



Condições Gerais

Seguro Viagem Individual

Apresentamos as *Condições Gerais* do Seguro Viagem Individual, que regulamentam o funcionamento das coberturas contratadas. Para todos os efeitos, serão consideradas somente as disposições referentes às coberturas especificadas e contratadas pelo segurado, desconsiderando quaisquer outras que não estejam expressamente descritas na *apólice* e nestas *Condições Gerais*.

Ressaltamos que, para casos não contemplados nas presentes *Condições Gerais*, aplicam-se as legislações vigentes que regulamentam os seguros no Brasil.

Ao contratar este seguro, o segurado aceita as cláusulas limitativas contidas neste documento.

Ao assinar a proposta de seguro, o *Segurado* confirma ter conhecimento destas *Condições Gerais*, disponibilizada no site da Allianz Seguros. Recomendamos uma leitura cuidadosa, com especial atenção aos trechos destacados, para que você aproveite com segurança todos os benefícios deste seguro.

As *coberturas* contratadas estarão detalhadas na *apólice* ou no demonstrativo de *coberturas*.

Informações Preliminares

A aceitação deste seguro está sujeita à análise de risco. O registro deste produto é automático e não implica em aprovação ou recomendação pela Susep.

O *segurado* pode consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site www.susep.gov.br.

A Allianz Seguros conta com uma equipe especializada em sua Ouvidoria, pronta para avaliar a sua demanda com total imparcialidade. A resposta será fornecida em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da manifestação, conforme regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Você e seu corretor podem acionar a Ouvidoria caso discordem de algum posicionamento dos canais habituais da Companhia

No entanto, antes de recorrer à Ouvidoria, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) pelos canais indicados abaixo:

Linha Direta Allianz: 4090 1110 (Capitais e Regiões Metropolitanas) | 0800 7777 243 (Outras localidades). Segunda a sexta - das 8h às 20h | Sábado - das 8h às 14h (exceto feriados nacionais)

SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente: 08000 115 215

Atendimento 24 horas

Ouvidoria Allianz: 0800 771 3313

Segunda a sexta - das 8h às 20h | Sábado - das 8h às 14h (exceto feriados nacionais)

Seguro Viagem Allianz – Central de Atendimento

Central de atendimento 24 horas: 0800 770 8020 | 11 4331 5445

Atendimento via WhatsApp: 11 4331 5445

SAC: 0800 770 8020

Se preferir, acesse www.allianztravel.com.br ou www.allianz.com.br

<i>CONDIÇÕES GERAIS</i>	5
1. OBJETO DO SEGURO	5
2. DEFINIÇÕES	5
3. RISCOS EXCLUÍDOS	14
4. CAPITAL SEGURADO	16
5. ÂMBITO GEOGRÁFICO	16
6. REDE REFERENCIADA	17
7. CONTRATAÇÃO	17
8. BENEFICIÁRIOS	17
9. ACEITAÇÃO DO SEGURO	18
10. VIGÊNCIA	18
11. ALTERAÇÕES DO SEGURO DURANTE A VIGÊNCIA	20
12. ALTERAÇÕES DO RISCO	20
13. EXERCÍCIO DE DIREITO DE ARREPENDIMENTO E CANCELAMENTO DO SEGURO	20
14. PAGAMENTO DE PRÊMIOS	22
15. PERDA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO	23
16. PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO	25
17. ATUALIZAÇÃO DA INDENIZAÇÃO	26
18. JUROS DE MORA	26
19. PERÍCIA E JUNTA MÉDICA	26
20. COMUNICAÇÕES	27
21. PRESCRIÇÃO	27
22. DISPOSIÇÕES FINAIS	27
23. FORO	28
24. CONCORRÊNCIA DE APÓLICE	28
25. CLÁUSULA DE EXCLUSÃO POR EMBARGOS E SANÇÕES	28
<i>CONDIÇÕES ESPECIAIS</i>	30
1. MA - MORTE ACIDENTAL	30
2. IPA - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	31
3. DMHO - DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	33

4. TELEMEDICINA	34
TRASLADOS MÉDICOS DE URGÊNCIA.....	35 de
5. TRASLADO DO CORPO	36
6. REGRESSO SANITÁRIO	36
7. TRASLADO MÉDICO	37
8. RETORNO DE ACOMPANHANTES	38
9. VISITA AO SEGURADO HOSPITALIZADO.....	39
10. HOSPEDAGEM DE ACOMPANHANTE	39
11. CANCELAMENTO E EXTENSÃO DE VIAGEM	39
12. INTERRUPÇÃO E ALTERAÇÃO DE VIAGEM	43
13. INCIDENTES DURANTE A VIAGEM	47
14. DESPESAS JURÍDICAS	50
15. PROBLEMAS COM A BAGAGEM.....	51
16. EXTRAVIO DEFINITIVO DE BAGAGEM.....	52
17. ATRASO DE VIAGEM	53
18. ATRASO DE BAGAGEM	55
19. EVENTOS OCORRIDOS EM CRUZEIROS	55
20. DESPESAS RELACIONADAS A ESPORTES	56
SERVIÇOS DISPONÍVEIS DURANTE A VIAGEM - ORIENTAÇÕES	58
PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO	59
1. ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DO SEGURO VIAGEM ALLIANZ..	63

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO VIAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL INDIVIDUAL

ATENÇÃO: O SEGURO VIAGEM NÃO É SEGURO SAÚDE! Leia atentamente as *condições gerais*, observando seus direitos e obrigações, bem como o limite do capital segurado contratado para cada *cobertura na apólice de seguros*.

Este seguro só poderá ser adquirido no Brasil e deverá ser contratado antes do início da *viagem do segurado*.

1. OBJETO DO SEGURO

O seguro viagem individual tem por objetivo garantir aos *Segurados* ou seu(s) *Beneficiário(s)*, uma *indenização, reembolso*, ou, ainda, prestação de serviços, sempre limitados ao valor do capital segurado contratado de cada uma das *coberturas* contratadas e descritas no quadro de *coberturas* da *Apólice*, no caso da ocorrência de *riscos* cobertos, desde que relacionados à *viagem* a turismo/lazer, negócios/trabalho ou estudantes, nos termos estabelecidos nas *condições contratuais (Gerais e Especiais)*. A *Seguradora* se reserva ao direito de comercializar planos de diferentes tipos e a contratação fica limitada aos planos que estiverem disponíveis para venda no dia da aquisição da *apólice* de seguro em seu respectivo canal. O seguro objeto destas *Condições Gerais* oferece *cobertura* para *viagens* do tipo aérea, terrestre, marítima ou fluvial, em territórios nacional ou internacional. Para *viagens* marítimas ou fluviais não haverá a prestação de serviços e as *coberturas* se darão somente por meio de *reembolso* ou *indenização*. Não haverá *cobertura* caso se registre que a modalidade do plano de seguro contratado não confere com o tipo de *viagem* a ser realizada e do mesmo modo, não haverá *cobertura* para os eventos decorrentes de *Riscos Excluídos* nos termos estabelecidos nessas *Condições Gerais* e nas *Condições Especiais*.

As *coberturas* deste Seguro são aquelas descritas nas *Condições Especiais*. Os planos de seguro disponíveis para aquisição podem possuir *coberturas* e capitais segurados diferentes. Consulte o quadro de *coberturas* do plano contratado na *apólice* individual de seguro ou no canal onde a *apólice* foi contratada.

A contratação da *cobertura* de Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO Internacional) é obrigatória para seguro *viagem*.

2. DEFINIÇÕES

Ao longo desta *apólice*, palavras e qualquer forma da palavra que apareçam em *itálico* estão definidas nesta seção.

Acidente	Evento involuntário, inesperado e externo que resulta em <i>lesões</i> , danos à propriedade ou em ambos.
Acidente de trânsito	Evento involuntário e inesperado, resultante da circulação de veículo automotor em via terrestre aberta, que provoque dano material ou <i>lesão</i> corporal, exceto <i>falha mecânica</i> primária não decorrente de colisão.
Acomodação	Um hotel ou qualquer outro tipo de <i>hospedagem</i> para o qual o <i>Segurado</i> faz uma reserva ou onde o <i>Segurado</i> fique hospedado e seja incorrido de despesas de custeio desta estadia.
Acompanhante de viagem	Considera-se <i>acompanhante de viagem</i> a pessoa física ou o <i>animal de serviço</i> que efetivamente acompanha o <i>Segurado</i> durante a <i>viagem</i> ou que se desloca para encontrá-lo no <i>destino</i> . Para fins desta <i>apólice</i> , líderes de grupo, guias de excursão ou assemelhados não serão considerados <i>acompanhantes de viagem</i> , exceto se comprovadamente compartilharem o mesmo aposento com o <i>Segurado</i> durante a <i>viagem</i> .
Animal de estimação	Um gato ou cachorro domesticado mantido no <i>domicílio</i> do <i>Segurado</i> para companhia pessoal, e não para fins comerciais.
Animal de serviço	O cão que comprovadamente passou por treinamento individualizado para realizar atividades específicas em auxílio direto de pessoa com deficiência (física, sensorial, psiquiátrica, intelectual ou múltipla), mitigando ou superando as limitações decorrentes de a condição do <i>Segurado</i> . As atividades incluem, mas não se limitam a guiar pessoas com deficiência visual, sinalizar sons para pessoas com deficiência auditiva e auxiliar na mobilidade de pessoas com deficiência física. Outras espécies animais, bem como cães de apoio emocional ou de companhia não são considerados <i>Animais de Serviço</i> para efeito desta <i>apólice</i> .
Apólice	Instrumento do contrato de seguro individual, emitido pela <i>Seguradora</i> , formalizando a aceitação da <i>cobertura</i> solicitada pelo <i>Segurado</i> .
Ato de guerra	Qualquer ato associado e ocorrido no decorrer de uma <i>guerra</i> ou que a desencadeie diretamente.
Ato ilegal	Um ato que viola a lei na localidade onde é cometido.
Bagagem	Bens de uso pessoal e demais pertences que o <i>Segurado</i> leva consigo durante a <i>viagem</i> , seja em sua posse direta (bagagem de mão) ou despachados. Incluem-se também os bens adquiridos pelo <i>Segurado</i> durante a <i>viagem</i> , desde que comprovadamente de uso pessoal.
Beneficiários	Uma pessoa designada pelo <i>Segurado</i> para receber o valor do Capital Segurado, na hipótese de seu falecimento devidamente coberto.
Clima severo	Condições climáticas que representam <i>risco</i> ou perigo, incluindo, mas não se limitando a tempestades de vento, furacões, tornados, nevoeiros, granizo, tempestades de chuva, tempestades de neve ou tempestades de gelo.
Coberturas	São as obrigações assumidas pela <i>Seguradora</i> perante o <i>Segurado</i> , pelo Contrato ou <i>Apólice</i> , quando da ocorrência de um <i>Evento Coberto</i> e previsto nestas condições.
Companheiro(a)	Uma pessoa maior de 18 (dezoito) anos que vive com o <i>Segurado</i> por período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.
Competição Esportiva Amadora	Uma competição esportiva na qual os competidores participam por diversão, condicionamento físico ou como passatempo, e pela qual não recebem

	nenhum pagamento ou remuneração financeira (exceto prêmios em dinheiro).
Competição Esportiva Profissional	Uma competição esportiva na qual os competidores participam em nível profissional ou semiprofissional, estando sob contrato com um clube ou organização esportiva, mediante pagamento ou remuneração financeira.
Condições Contratuais	Conjunto de disposições que regem a contratação, incluindo as que constam na Proposta, <i>Apólice</i> , <i>Endossos</i> , <i>Condições Gerais</i> e, se houver, nas <i>Condições Especiais</i> .
Condições Especiais e Condições Gerais	Conjunto de cláusulas que especificam as diferentes modalidades de <i>cobertura</i> que podem ser contratadas dentro de um mesmo plano de seguro e que estabelecem os direitos e obrigações da <i>Seguradora</i> , do <i>Segurado</i> e <i>Beneficiários</i> deste seguro, bem como as características gerais do seguro.
Corretor de Seguros	Profissional habilitado e autorizado a angariar e promover contratos de seguros, remunerado mediante comissões estabelecidas.
Custos razoáveis e necessários	O valor normalmente cobrado por um serviço específico em uma determinada área geográfica. Os valores devem ser apropriados à disponibilidade e complexidade do serviço, à disponibilidade de peças/materiais/suprimentos/equipamentos necessários e à disponibilidade de prestadores de serviço devidamente qualificados e licenciados
Data de partida	A data em que o <i>Segurado</i> está originalmente programado para começar a <i>viagem</i> , conforme evidenciado e devidamente comprovado no seu itinerário de <i>viagem</i> .
Data de retorno	A data em que o <i>Segurado</i> está originalmente programado para encerrar a <i>viagem</i> , conforme evidenciado e devidamente comprovado no seu itinerário de <i>viagem</i> .
Dependente	O <i>membro da família</i> ou outro familiar que requer a supervisão e os cuidados em tempo integral do <i>Segurado</i> .
Desastre natural	Um evento climático ou geológico extremo que danifica propriedades, interrompe transportes ou serviços públicos, ou coloca pessoas em perigo. Tal evento deve ter intensidade significativa e impacto catastrófico. Exemplos incluem terremotos, incêndios, inundações, furacões, avalanches, deslizamentos de terra, secas ou erupções vulcânicas. Eventos climáticos comuns e rotineiros não são considerados <i>desastres naturais</i> .
Desordem civil	Qualquer protesto público, greve, tumulto, manifestação, reunião ilegal ou distúrbio dentro de uma comunidade, região, estado ou nação que envolva atos de violência, <i>vandalismo</i> , ilegalidade, desobediência ou obstrução do livre acesso ou movimento em áreas públicas por grupos de 20 ou mais pessoas. Isso não inclui nenhuma ocorrência desse tipo que se eleve ao nível de, ou esteja relacionada a qualquer <i>risco político</i> , <i>evento terrorista</i> ou <i>guerra</i>
Destino	Um local listado no itinerário original para o qual o <i>Segurado</i> está programado para viajar. Isso não inclui locais de escala onde não foi providenciada <i>hospedagem</i> noturna durante a <i>viagem</i> de retorno ao <i>domicílio principal</i> do <i>Segurado</i> .

<i>Doença ou ferimento grave</i>	Condição médica que, se não for tratada de forma imediata e adequada, representa riscos significativos à saúde, exigindo tratamento médico extensivo e podendo resultar em consequências potencialmente fatais ou levar a uma deficiência de longo prazo ou permanente, conforme determinado por um <i>médico</i> .
<i>Domicílio</i>	Seu endereço residencial permanente e fixo para fins legais e fiscais.
<i>Endossos</i>	Documento através do qual se formaliza qualquer alteração na <i>Apólice</i> .
<i>Epidemia e Endemia</i>	Uma <i>doença</i> contagiosa, reconhecida ou referida como uma <i>epidemia ou endemia</i> por um representante da Organização Mundial da Saúde (OMS) ou uma autoridade governamental oficial.
<i>Equipamentos esportivos</i>	Bens móveis destinados especificamente à prática de atividades físicas e esportivas.
<i>Esportes de inverno</i>	Atividades atléticas realizadas na neve ou no gelo.
<i>Esportes e atividades de alto risco</i>	Qualquer atividade que inclua ou tenha a intenção de incluir: • Corridas ou prática de corrida com qualquer veículo motorizado ou não motorizado, aeronave ou embarcação; • Tentativa de desafiar, estabelecer ou superar qualquer recorde de força, resistência, velocidade, distância, profundidade ou altura; • Uso de rampas, half-pipes, saltos, trilhos, caixas ou quedas. Isso não inclui tais atividades realizadas em áreas especializadas, parques ou resorts projetados e autorizados para facilitar essas atividades; • Surfe em ondas superiores a 6 metros, conforme relatado por serviço profissional de medição de ondas, ou com auxílio de equipamento de tow-in; • Rafting/kayaking em corredeiras acima da Classe IV ou canoagem acima da Classe III; • Esportes aéreos ou atividades que envolvam planagem de qualquer tipo no ar ou queda livre de qualquer tipo, com ou sem uso ou conexão a equipamento de apoio ou veículo; • Elevar-se acima de 4500 metros de altitude, exceto como passageiro em aeronave comercial; • Interagir com animais intencionalmente agravados, provocados ou perturbados; • Lutas, combates ou esportes que envolvam colisão física intencional; • Escalada livre, slackline, highline ou qualquer atividade que utilize arnês, cordas, seguros, crampons ou picaretas de gelo, exceto atividades supervisionadas em superfícies e estruturas artificiais destinadas a uso recreativo; • Exploração de cavernas, exceto tours recreativos supervisionados abertos ao público em geral em áreas acessíveis a pé, sem necessidade de cordas ou equipamentos de segurança; • Mergulho livre que inclua descida a profundidade abaixo de 10m;

- Mergulho SCUBA sem dive master certificado ou instrutor certificado; ou que envolva mergulho técnico ou de descompressão;
- Mergulho SCUBA que inclua descida abaixo de 18m; ou que exceda quaisquer restrições de mergulho da PADI (ou organização equivalente) aplicáveis ao Segurado com base em sua certificação e circunstâncias pessoais;
- Praticar esqui, snowboard ou mountain bike em áreas acessadas por helicóptero ou, enquanto em resort ou parque especializado, fora das trilhas marcadas ou áreas designadas;
- Não usar todo o equipamento de segurança exigido ou recomendado durante a participação;
- Praticar a atividade em área onde tal atividade não é permitida; ou
- Realizar, perante uma audiência ou em redes sociais, uma atividade com alto risco de lesão para o(s) praticante(s).

Esportes e atividades de alto risco (aplicável quando contratada a cobertura de Despesas Relacionadas à Esportes)

Qualquer atividade que inclua ou tenha a intenção de incluir:

- Participar ou treinar para uma corrida com qualquer veículo motorizado, aeronave ou embarcação;
- Surfar em ondas que exigem o uso de equipamento de tow-in;
- Praticar rafting/kayaking em corredeiras acima da Classe IV ou canoagem acima da Classe III, salvo se organizado, coordenado e guiado por empresa especialmente licenciada;
- BASE jumping;
- Escalada livre;
- Participar da corrida de touros;
- Participar de rodeio;
- Elevar-se acima de 4500 metros de altitude, exceto como passageiro em aeronave comercial;
- Envolver-se em lutas e combates;
- Mergulho livre que inclua descida abaixo de 10m;
- Mergulho SCUBA sem dive master certificado ou instrutor certificado; ou que envolva mergulho técnico ou de descompressão;
- Mergulho SCUBA que inclua descida abaixo de 30m; ou que exceda quaisquer restrições de mergulho da PADI (ou organização equivalente) aplicáveis ao Segurado com base em sua certificação e circunstâncias pessoais;
- Praticar esqui, snowboard ou mountain bike em áreas acessadas por helicóptero ou, estando em resort ou parque especializado, em áreas consideradas inseguras pela administração do local;
- Não usar todo o equipamento de segurança exigido ou recomendado durante a participação.

Estado de guerra	Situação caracterizada por conflito armado declarado ou não, hostilidades, guerra civil, ação militar ou paramilitar envolvendo duas ou mais nações, estados, governos, territórios ou grupos políticos ou governantes organizados. Incluem-se nesta definição quaisquer atos ou eventos diretamente associados ou que ocorram no curso de tal conflito ou ação, ou que os desencadeiem diretamente. A presente definição aplica-se independentemente de declaração oficial ou formal de <i>guerra</i> .
Evento coberto	As situações ou acontecimentos especificamente ocorridos e que estão cobertos por esta <i>apólice</i> .
Evento terrorista	Um ato praticado por qualquer pessoa ou grupo(s) de pessoas, agindo isoladamente ou em nome ou em conexão com qualquer organização(ões), que constitua terrorismo conforme reconhecido pelo Ministério da Justiça ou Polícia Federal, ou de acordo com a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016 – Lei Antiterrorismo, e que seja cometido por motivos políticos, religiosos, étnicos e/ou ideológicos, ou para influenciar qualquer governo e/ou colocar o público, ou qualquer parte dele, em estado de medo. Não inclui <i>risco político, guerra ou ato de guerra</i> .
Falha Mecânica	Pane ou defeito mecânico, elétrico ou eletrônico que impeça o veículo de funcionar normalmente ou de ser conduzido com segurança. Inclui pneu furado e vazamento de fluidos essenciais, com exceção de falta de combustível.
Fornecedor de viagens	Empresa ou profissional que presta serviços diretos para a <i>viagem</i> do <i>Segurado</i> , como agências, companhias aéreas, hotéis e transportadoras turísticas. Não inclui prestadores de transporte público regular.
Franquia	Valor estipulado em <i>Apólice</i> que deverá ser pago pelo <i>segurado</i> quando acionado a <i>Indenização, reembolso</i> ou a prestação de serviços para determinadas <i>coberturas</i> descritas nas <i>Condições Gerais</i> deste seguro, caso informado de sua necessidade na <i>apólice</i> de seguro.
Hospital	Estabelecimento de saúde, público ou privado, devidamente licenciado pelos órgãos competentes cuja principal finalidade seja o diagnóstico e o tratamento de pacientes que necessitem de internação para cuidados clínicos ou cirúrgicos, sob a direção e supervisão de um médico. Para fins desta <i>apólice</i> , o estabelecimento deve: 1. Manter estrutura física e corpo clínico organizados para a prestação de serviços de diagnóstico e tratamento terapêutico a pacientes internados; 2. Possuir serviços organizados de clínica médica e cirurgia geral; e 3. Operar em conformidade com as licenças e alvarás sanitários exigidos pela legislação vigente.
Inabitável	Condição do imóvel ou acomodação que, devido a dano material resultante de <i>evento coberto</i> (como incêndio, enchente, roubo com dano ou desastre natural), torna o local inacessível ou sem condições seguras de uso, incluindo a perda prolongada de serviços essenciais (água e luz) diretamente causada pelo evento.
Indenização	Valor a ser pago pela <i>Seguradora</i> ao <i>Segurado</i> , ou ao(s) seu(s) <i>Beneficiário(s)</i> , até o limite do valor do Capital Segurado contratado, ou

	mediante <i>reembolso</i> de despesas ou prestação de serviços ao <i>Segurado</i> através da Rede Referenciada, quando da ocorrência de um <i>Evento Coberto</i> , respeitadas as condições e limites contratados na <i>Apólice</i> . A opção de indenização por prestação de serviços através da Rede Referenciada fica condicionada à sua disponibilidade no local de viagem e não havendo disponibilidade de prestação de serviços pela Rede Referenciada, a indenização se dará via reembolso de despesas.
Itens de alto valor	Colecionáveis, joias, relógios, gemas, itens de beleza e cuidados corporais, pérolas, peles, câmeras (incluindo câmeras de vídeo) e equipamentos relacionados, instrumentos musicais, equipamentos de áudio profissional, binóculos, telescópios, <i>equipamentos esportivos</i> , embarcações não motorizadas, dispositivos móveis, smartphones, computadores, rádios, drones, robôs e outros eletrônicos, incluindo peças e acessórios para os itens mencionados anteriormente.
Lesão/ferida	Dano ou ferimento em um tecido, órgão ou sistema do corpo humano que não seja caracterizado como uma doença.
Médico	Profissional legalmente habilitado para exercer a prática da medicina no local do atendimento ou indicado pela <i>Seguradora</i> . Não se considera Médico o <i>Segurado</i> , seu cônjuge/companheiro(a), seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau, seus dependentes legais ou amigos, mesmo que sejam <i>médicos</i> certificados.
Membro da família	1. Cônjuge (legalmente casado); 2. <i>Companheiro(a)</i>; 3. Pais e padrastos; 4. Filhos (incluindo biológicos, adotivos e enteados), bem como filhos em <i>processo de adoção</i> comprovado; 5. Irmãos (inclusive unilaterais, bilaterais e meios-irmãos); 6. Avós, netos, tios(as) e sobrinhos(as); 7. Os seguintes parentes consanguíneos: mãe, pai, filho, filha, irmão, irmã e avós; 8. Sogro(a), genro, nora e cunhado(a); 9. Tutores legais, tutelados; 10. Cuidadores remunerados que residam com o <i>Segurado</i> e que possuam vínculo contratual comprovado.
Necessidade médica	Tratamento essencial e adequado aos sintomas do <i>Segurado</i> – como <i>doenças, lesões ou condições médicas súbitas e inesperadas</i> , seguro para ser aplicado e conforme as boas práticas médicas, sem visar conveniência pessoal ou do provedor de serviço médico.
Pais de Trânsito	Qualquer país pelo qual o <i>Segurado</i> apenas transite durante a <i>viagem</i> para chegar ao seu <i>destino</i> .
Pandemia	Uma <i>epidemia</i> que é reconhecida ou referida como uma <i>pandemia</i> por um representante da Organização Mundial da Saúde (OMS) ou uma autoridade governamental oficial.
Prêmio	Valor a ser pago pelo <i>Segurado</i> à <i>Seguradora</i> em contraprestação às <i>coberturas</i> contratadas, independentemente da ocorrência de <i>sinistro</i> . Cada <i>cobertura</i> determinará a cobrança de um <i>prêmio</i> correspondente.

Prestador ou equipe médica	Um profissional contratado por nossa equipe médica para acompanhar uma pessoa doente ou ferida enquanto ela está sendo transportada. Um <i>prestador ou equipe médica</i> é treinada para fornecer serviços e cuidados médicos à pessoa transportada (Segurado). Isso não pode ser feito por um amigo, <i>acompanhante de viagem</i> ou <i>membro da família</i> .
Processo de adoção	Um procedimento legal, obrigatório ou exigido por lei para determinar o <i>Segurado</i> como um potencial pai/mãe adotivo(a), a fim de adotar legalmente uma criança menor de idade.
Quarentena	Confinamento obrigatório e involuntário por ordem ou outra diretriz oficial de um governo, autoridade pública ou reguladora - ou determinado pelo capitão de uma embarcação comercial no qual o <i>Segurado</i> está hospedado durante sua <i>viagem</i> , com a intenção de interromper a propagação de uma <i>doença</i> contagiosa na qual o <i>Segurado</i> ou um <i>acompanhante de viagem</i> foi exposto.
Reembolso	Qualquer valor em dinheiro, crédito, voucher ou outra forma de compensação financeira que o <i>Segurado</i> tenha direito a receber de um <i>Fornecedor de Viagens</i> (em decorrência de cancelamento, atraso, interrupção ou alteração de serviços de <i>viagem</i> cobertos. Inclui-se também qualquer crédito, recuperação de valores ou <i>reembolso</i> ao qual o <i>Segurado</i> tenha direito por parte de seu empregador, de outras companhias de seguros, de emissores de cartão de crédito ou de qualquer outra entidade responsável pelo ressarcimento de despesas relacionadas à <i>viagem</i> segura.
Risco e Risco excluído	Acontecimento futuro e incerto, de natureza súbita e imprevista, que independe da vontade do <i>Segurado</i> , cuja ocorrência pode provocar prejuízos de natureza econômica passíveis de <i>Indenização</i> e/ou <i>reembolso</i> ao <i>Segurado</i> , enquanto os <i>riscos</i> excluídos são os não cobertos pela <i>Apólice</i> , previstos nas <i>Condições Gerais</i> e/ou <i>Especiais</i> .
Risco político	Qualquer um ou mais dos seguintes eventos: • Qualquer evento, resistência organizada ou ação que tenha a intenção ou implique a intenção de derrubar, substituir ou alterar, fora dos processos legais normais, o chefe de estado existente, agente eleito, agente nomeado, governo ou grupo político ou governamental organizado; • Nacionalização; • Confisco; • Expropriação (incluindo Discriminação Seletiva e Abandono Forçado); • Privação; • Requisição; • Revolução; • Rebelião; • Insurreição; • Comoção civil, assumindo proporções de/ou equivalente a um levante; • Poder militar e usurpado.
Segurado/a	A(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) como <i>Segurada(s)</i> na <i>apólice</i> .
Seguradora	Allianz Seguros S.A.

Sinistro	Ocorrência de um <i>Evento Coberto</i> pelas <i>coberturas</i> contratadas na <i>Apólice</i> , ocorrido sempre durante a <i>Vigência</i> da mesma.
Sistema de computador	Qualquer sistema de processamento de dados e qualquer equipamento de rede/comunicação que conecte dois ou mais desses sistemas, bem como qualquer hardware, software, dados e equipamento de armazenamento de dados associados. Isso inclui, sem limitação, qualquer computador, laptop, smartphone, tablet ou dispositivo vestível.
Socorrista	Profissionais de atendimento em situações de emergência, incluindo, mas não se limitando a policiais, bombeiros, <i>médicos</i> , enfermeiros e técnicos de emergência médica (TEM) que, em razão de suas funções, são responsáveis por se deslocarem imediatamente ao local de um <i>acidente</i> ou emergência para prestar assistência e socorro às vítimas.
Telemedicina	Interação entre um <i>médico</i> e um paciente com o objetivo de fornecer conselhos diagnósticos ou terapêuticos remotamente por meios eletrônicos.
Terceiro	Pessoa física ou jurídica que não seja o <i>Segurado</i> , o <i>membro da família</i> do <i>Segurado</i> , ou um <i>acompanhante de viagem</i> do <i>Segurado</i> .
Transportadora de viagem	Empresa licenciada e autorizada pelos órgãos competentes a realizar o transporte comercial de passageiros entre localidades (cidades, estados ou países), mediante remuneração, por via terrestre (rodoviária ou ferroviária), aérea ou aquática (marítima ou fluvial). Não se incluem: 1) Empresas de locação de veículos onde o <i>Segurado</i> ou um terceiro assume a condução; 2) Serviços de transporte privado individual ou por aplicativo e transporte não comercial de passageiros; 3) Serviços de transporte fretado, exceto quando contratados como parte de um pacote turístico organizado por uma operadora de turismo; ou 4) <i>Transporte público local</i> .
Transporte público local	Empresas ou profissionais autônomos que operam sistemas de transporte de passageiros em áreas urbanas ou metropolitanas que atendam a deslocamentos de curta distância, geralmente inferiores a 100 (cem) quilômetros. Incluem-se nesta definição trens urbanos e metropolitanos, ônibus urbanos, metrô, veículos de aluguel com taxímetro (táxis), serviços de transporte por aplicativo (como carros e motocicletas para contratação sob demanda) e outros meios de transporte similares utilizados para deslocamentos dentro ou entre municípios próximos.
Vandalismo	Qualquer <i>ato ilegal</i> que intencionalmente cause danos ou destruição de propriedade pública e privada de natureza tangível.
Veterinário	Alguém legalmente autorizado a fornecer cuidados e tratamento médico a animais não humanos e que possua licença. Não se considera <i>veterinário</i> o <i>Segurado</i> , seus <i>membros da família</i> ou um <i>acompanhante de viagem</i> .
Viagem	Nacional: <i>Deslocamento com duração pré-determinada, com início e término nas datas contratadas na apólice, realizado dentro das fronteiras do país de residência do segurado. Para viagens terrestres, apenas deslocamentos com mais de 100 km da residência serão cobertos pelo seguro, onde não se incluem deslocamentos diários para o trabalho nem mudanças de residência. A viagem deve ser originalmente programada</i>

para início na data de partida e se encerrar na data de retorno, conforme contratado em sua apólice.

Internacional: *Deslocamento com partida do país de residência habitual do segurado em direção a um destino fora de suas fronteiras, com duração pré-determinada, com início e término nas datas contratadas na apólice. Para viagens terrestres com origem ou destino no país de residência, a cobertura se aplica apenas para deslocamentos a uma distância superior a 100 km do endereço de residência habitual do segurado. Não são consideradas Viagens Internacionais para fins de cobertura do seguro os deslocamentos diários ou rotineiros para o trabalho, as viagens que se caracterizem como mudança de residência e qualquer deslocamento que não tenha sido originalmente programado para ter início e término nas datas acordadas em apólice.*

3. RISCOS EXCLUÍDOS

Esta seção descreve as exclusões gerais aplicáveis a todas as **coberturas da apólice**. Uma "exclusão" é algo que não é coberto pela **apólice** de seguro e, portanto, nenhum pagamento, **indenização** ou serviço poderá ser realizado.

Esta **apólice** não oferece **cobertura**, benefício ou a prestação de serviços para qualquer atividade que viole qualquer lei ou regulamentação aplicável, incluindo e sem limitação, qualquer sanção econômica/comercial ou embargo.

Fica excluída da **cobertura** qualquer perda, direta ou indireta, que seja consequência ou esteja relacionada a **viagens** realizadas pelo **Segurado** antes de **data de saída** contra determinações ou recomendações oficiais de restrição de viagens emitidas por autoridades governamentais do país de origem do **Segurado** ou do país de **destino**.

Esta **apólice** não oferece **cobertura** para qualquer perda que resulte direta ou indiretamente de qualquer uma das seguintes exclusões gerais caso elas impactem o **Segurado**, um **acompanhante de viagem** ou um **membro de sua família**:

1. Qualquer perda, condição ou evento que era conhecido, previsível, intencional ou esperado no momento da compra da **apólice**;
2. Eventos relacionados a gravidez normal, parto ou aborto espontâneo sem complicações não estão cobertos pela cobertura de Despesas Médicas e Hospitalares;
3. Tratamentos de fertilidade ou aborto provocado/eletivo;
4. Atos ilícitos, dolosos ou de má-fé praticados com a intenção de provocar a abertura de uma assistência ou **sinistro**;
5. Operar ou trabalhar como tripulante (incluindo como aprendiz ou aluno/estudante) durante a **viagem** a bordo de qualquer aeronave, veículo comercial ou embarcação comercial;
6. Participar ou treinar para qualquer **competição esportiva profissional** ou semiprofissional;
7. Participar ou treinar para qualquer **competição esportiva amadora** durante sua **viagem** - Isso não inclui participar de competições esportivas recreativas informais e torneios

organizados por hotéis, resorts ou companhias de cruzeiro para entreter seus hóspedes. Não é aplicável caso a cobertura de Despesas Relacionadas a Esportes tenha sido contratada;

8. Prática de *esportes e atividades de alto risco*;
9. Despesas Médicas e Hospitalares, Traslado de Corpo, Traslado Médico, Regresso Sanitário, Retorno de Acompanhantes, Visita ao Segurado Hospitalizado e Hospedagem de Acompanhante relacionadas a eventos ocorridos pela prática de *esportes de inverno* - Não é aplicável caso a cobertura de Despesas Relacionadas a Esportes tenha sido contratada;
10. Um *ato ilegal* que resulte em condenação, exceto quando o *Segurado*, um *acompanhante de viagem*, um *membro da família* do *Segurado* ou seu *animal de serviço* forem a vítima desse ato;
11. Uma *epidemia, endemia ou pandemia*;
12. *Desastre natural*;
13. Danos ou perdas decorrentes de poluição do ar, da água ou de outro tipo, ou ameaça de liberação de poluentes, incluindo poluição ou contaminação térmica, biológica e química;
14. Reação nuclear, radiação ou contaminação radioativa;
15. *Guerra ou atos de guerra*;
16. Serviço militar;
17. *Risco político*;
18. *Eventos de desordem civil* ou instabilidade;
19. *Eventos terroristas*;
20. *Sinistro* ou perdas decorrentes de atos, alertas, boletins ou proibições de viagem emitidos por governos ou autoridades públicas não estarão cobertos;
21. Interrupção completa das operações de qualquer *fornecedor de viagens* devido a condição financeira, com ou sem pedido de falência;
22. Restrições de qualquer *bagagem* por parte de um *fornecedor de viagens*, incluindo suprimentos ou equipamentos médicos;
23. Desgaste comum ou defeitos de materiais, fabricação ou mão de obra;
24. Um ato de negligência grave por parte do *Segurado* ou de *acompanhante de viagem* do *Segurado*;
25. A realização de trabalhos manuais e artesanais realizados durante a viagem, que seja uma atividade remunerada na qual o Segurado tenha sido contratado para realizar durante este período.

IMPORTANTE: o *Segurado* não tem direito a *reembolso* de nenhuma *cobertura* se:

- A *Data de Partida* e a *Data de Retorno* conforme apresentadas na *apólice* não coincidirem com a data real de partida e retorno da *viagem*;
- O *Segurado* pretende receber cuidados de saúde ou tratamento médico de qualquer tipo durante a *viagem*.

Os valores pagos por qualquer um dos itens a seguir não são considerados como custos ou despesas de *viagem* sob nenhuma *cobertura*:

- a. Planos de proteção de *viagem*, *prêmios* de seguro, isenções de taxas de cancelamento, isenções de danos por colisão e serviços de assistência em *viagem*;
- b. Tarifas relacionada a emissão ou custos com passaporte e/ou taxas de programas de triagem de segurança acelerada ou de viajante confiável, como TSA PreCheck, Global Entry ou CLEAR;

c. Custos de associação, inscrição ou assinatura; e

d. Os seguintes custos associados à posse de estadias compartilhadas: custos de aquisição, taxas de associação, quaisquer impostos, prêmios de seguro patrimonial, contribuições de proprietário ou taxas para hóspedes.

4. CAPITAL SEGURADO

4.1. Viagem Nacional: O valor do Capital Segurado das *coberturas* contratadas será estipulado entre *Segurado* e *Seguradora*, em moeda nacional, para viagens nacionais, no momento da contratação do seguro, devendo constar da respectiva Proposta de Contratação e *Apólice*.

4.2. Viagem Internacional: Desde que especificado nas *Condições Gerais*, o valor do Capital Segurado das *coberturas* contratadas será estipulado entre *Segurado* e *Seguradora*, em moeda nacional no momento da contratação do seguro, devendo constar da respectiva Proposta de Contratação e *Apólice*.

4.2.1. Quando o Capital Segurado for estabelecido em moeda estrangeira o *prêmio* correspondente será pago em moeda nacional, convertido na data da contratação da *apólice*, com base no disposto nas regras específicas do Conselho Monetário Nacional – CMN e do Banco Central do Brasil – BACEN, no que couber, devendo a Proposta de Contratação e *Apólice* informar o Capital Segurado definido em moeda estrangeira.

4.2.2. Quando o Capital Segurado for estabelecido em moeda nacional, para efeitos de comprovação junto as autoridades do(s) país(es) de destino para o seguro internacional, a *Apólice*, adicionalmente, mencionará o Capital Segurado convertido em moeda estrangeira.

4.3. Quando o seguro for contratado para *viagem* internacional os *Reembolsos* ou *Indenizações* relacionadas às despesas efetuadas no exterior deverão ser realizados em moeda nacional, respeitando o Capital Segurado de cada uma das *coberturas* contratadas, estabelecidas em moeda nacional ou estrangeira, cujo valor será realizado com base no câmbio de venda da data do efetivo pagamento realizado pelo *Segurado*, respeitando-se o limite de capital segurado estabelecido, e observada a regulamentação específica sobre atualização de valores.

4.4. Se disponível pela *Seguradora*, alternativamente, o *reembolso* ou o pagamento de *indenizações* relacionadas a despesas efetuadas no exterior poderá ser liquidado em moeda estrangeira, desde que previsto nas *condições contratuais* no momento da contratação e, caso disponível, solicitado pelo *Segurado* ou *Beneficiário*.

5. ÂMBITO GEOGRÁFICO

5.1. Viagem Nacional: Viagens no território brasileiro, sendo excluído qualquer *risco* no exterior.

5.2. Viagem Internacional: Viagens aos países cobertos, de acordo com a Proposta de Contratação e *Apólice*, estando excluído qualquer *risco* em território brasileiro.

6. REDE REFERENCIADA

6.1. Ao *Segurado* é garantida a utilização de Rede Referenciada em vários países do mundo, espalhada de forma a facilitar o atendimento, considerando a disponibilidade no local de destino.

6.2. Ao necessitar do atendimento médico, o *Segurado* poderá optar pela utilização da Rede Referenciada ou outro Médico de sua livre escolha, hipótese em que o *Segurado* será reembolsado nos termos e limites contratualmente previstos, mediante abertura de sinistro e apresentação da documentação obrigatória.

6.3. Nos casos em que não for possível ter o atendimento médico/hospitalar e/ou odontológico pela Rede Referenciada, por indisponibilidade ou inexistência de prestadores de serviço no local do *Evento Coberto*, **CASO O SEGURADO VENHA A ARCAR FINANCEIRAMENTE COM TAL ATENDIMENTO MÉDICO/HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO ELE SERÁ REEMBOLSADO MEDIANTE A ABERTURA DE SINISTRO E A COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DAS DESPESAS POR ELE REALIZADAS/PAGAS, O QUE NÃO IMPLICARÁ EM FALHA DA ASSISTÊNCIA 24H POR AUSÊNCIA DE REDE REFERENCIADA.**

7. CONTRATAÇÃO

7.1. A *Apólice* será emitida com base nas declarações prestadas pelo *Segurado* no ato da contratação. Essas declarações determinam a aceitação do *risco* pela *Seguradora*, as *coberturas* e o cálculo do *prêmio* correspondente.

7.2. O Proponente com idade inferior a 16 (dezesseis) anos deverá ser representado pelos pais ou responsáveis, e os maiores de 16 (dezesseis) anos, inclusive, e menores de 18 (dezoito) anos deverão ser assistidos por eles.

7.2.1. Para os *segurados* ou dependentes com idade inferior a 14 (quatorze) anos, serão aplicáveis somente as *coberturas* cujo pagamento da *Indenização* se dará, exclusivamente, sob a forma de *reembolso* de despesas ou de prestação de serviços, desde que as respectivas despesas e/ou serviços estejam diretamente relacionados ao *Sinistro* coberto.

7.3. No ato da contratação será obrigatório o preenchimento e a assinatura pelo Proponente ou por seu representante legal, da Proposta de Contratação, ainda que por meio eletrônico. Caberá à *Seguradora* fornecer ao Proponente, obrigatoriamente, o protocolo que identifique a Proposta de Contratação por ela recepcionada, com indicação da data e hora de seu recebimento.

7.4. As *Condições Contratuais* do seguro estarão à disposição do Proponente previamente à assinatura da respectiva Proposta de Contratação, devendo o Proponente, seu representante ou seu *corretor de seguros* assinar declaração, que poderá constar da própria Proposta de Contratação e poderá ser de forma digital, de que tomou ciência das *Condições Gerais*.

8. BENEFICIÁRIOS

Exceto pela *Cobertura* de Morte Acidental, o *Beneficiário* será considerado o próprio *Segurado*.

9. ACEITAÇÃO DO SEGURO

9.1. A Proposta de Contratação assinada obrigatoriamente pelo *Segurado*, ainda que por meio eletrônico, deverá ser entregue à *Seguradora*.

9.2. As *Condições Gerais* completas deste seguro deverão estar à disposição do *Segurado* antes mesmo da apresentação da Proposta de Contratação. A apresentação da Proposta de Contratação à *Seguradora* será entendida como se o *Segurado* tivesse conhecimento das *Condições Gerais* completas. A Proposta de Contratação se formalizará com seu aceite pela *Seguradora*.

9.2.1. A aceitação desta proposta ficará condicionada à análise da *seguradora*, podendo ser recusada dentro do prazo de 15 dias a partir da data do protocolo do recebimento da mesma. Durante o prazo de 15 dias a *seguradora* poderá solicitar documentação complementar, para análise e aceitação do *risco*. Não havendo manifestação da *seguradora* dentro do prazo de 15 dias, o *risco* estará automaticamente aceito. A não aceitação da proposta de contratação, será comunicada, por escrito, ao proponente, seu representante legal ou *corretor de seguros*, justificando a recusa. O início de *vigência de cobertura* da *apólice* respeitará a data de aceitação e/ou o critério informado na proposta. A data de emissão da *apólice* e/ou sua disponibilização será considerada como data de aceitação do *risco*.

9.2.2. No caso da recusa da Proposta de Contratação pela *Seguradora* neste prazo, o valor do *Prêmio* eventualmente pago será integralmente devolvido, atualizado pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) ou, na falta deste, pelo IPC/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da formalização, ou será deduzido da parcela *pró-rata temporis* correspondente ao período em que tiver prevalecido a *cobertura*.

9.3. O pagamento do *Prêmio*, assim como o preenchimento e assinatura da Proposta de Contratação, caracteriza a ciência, aceitação e concordância, pelo *Segurado*, das *Condições Gerais* deste seguro.

9.4. A aceitação do *risco* implicará na emissão, pela *Seguradora*, da *Apólice*, o qual será entregue ao *Segurado* contendo todas as informações necessárias ao *Segurado*, tais como: *Vigência, coberturas, Capitais Segurados* contratados e *Prêmio*.

10. VIGÊNCIA

Para *apólices* de Período Determinado:

O *Segurado* só terá direito à *cobertura* se a *seguradora* realizar a aceitação da sua proposta de seguro e enviar uma confirmação oficial por meio da emissão da *Apólice* de Seguro. A data de início e a data de término da *cobertura* da *apólice* estão indicadas na *Apólice*, que entra em vigor no dia em que a proposta de seguro é enviada à *Seguradora* e o *Segurado* realiza o pagamento do prêmio.

A *cobertura* é fornecida apenas para os *Sinistros* ocorridos enquanto a *Apólice* do *Segurado* estiver vigente.

Todas as *coberturas*, com exceção da *cobertura* de Cancelamento de Viagem, entram em vigor a partir do momento em que o *Segurado* inicia a *viagem* na *data de partida* e permanecem válidas até o término da Vigência de sua *apólice*.

A *cobertura* de Cancelamento de Viagem entra em vigor a partir da data e hora da Emissão da *Apólice* do *Segurado* e permanece válida até a data e hora em que o *Segurado* inicia a *viagem*.

A vigência da *apólice* do *Segurado* se encerra na primeira das seguintes datas:

- a. A data de término da cobertura indicada na *apólice*, se a *apólice* tiver sido contratada com uma reserva só de ida, na data de retorno do *Segurado*;
- b. A data em que a *apólice* for cancelada;
- c. A data em que a *viagem* for cancelada;
- d. A data em que a *viagem* terminar;
- e. A data em que o *Segurado* chegar a uma unidade médica para continuidade do tratamento, caso tenha encerrado a *viagem* por motivo médico;
- f. O 180º dia da *viagem*.

No entanto, caso o retorno do *Segurado* vier a ter algum atraso além do término da vigência da *apólice* por um *evento coberto* por este documento, o período de cobertura será estendido automaticamente até o primeiro dos seguintes eventos:

- a. a. o *Segurado* chegar ao destino final da *viagem*, ponto de origem ou *domicílio* principal;
- b. b.o *Segurado* recusar continuar para o destino final da *viagem*, ponto de origem ou *domicílio* principal, após estar apto a fazê-lo;
- c. c. o *Segurado* recusar a repatriação médica após confirmação, por parte do médico responsável e da seguradora, de que está clinicamente estável para viajar; ou
- d. d. o *Segurado* chegar a uma unidade médica em seu país de residência para continuidade do tratamento após evacuação ou repatriação médica.

Importante: esta *apólice* é válida para uma *viagem* específica e não pode ser renovada.

Para *apólices* com *Vigência Anual*:

A duração máxima de cada *viagem* individual é de 180 dias.

O período de *cobertura* se encerra às 23h59 (horário local) na data de término da *vigência*, exceto se o *Segurado* estiver em *viagem* nessa data. Caso o *Segurado* esteja em *viagem* na data de término da *cobertura*, a mesma se encerrará no primeiro dos seguintes eventos a ocorrer:

- a. O dia em que o *Segurado* chegar ao seu *domicílio* principal;

- b. Dois dias após a data de término da vigência da *apólice* do *Segurado*.

11. ALTERAÇÕES DO SEGURO DURANTE A VIGÊNCIA

11.1. O presente seguro poderá ser alterado, em qualquer tempo, mediante acordo entre a *Seguradora* e o *Segurado*.

11.2. Não é válida a hipótese de que a *Seguradora* tenha conhecimento de circunstâncias que não constem nos documentos citados nestas *Condições Gerais*, e daquelas que não tenham sido comunicadas posteriormente na forma estabelecida nestas condições.

12. ALTERAÇÕES DO RISCO

12.1. O *Segurado* está obrigado a comunicar à *Seguradora*, logo que saiba, qualquer fato suscetível de Agravamento do Risco, sob pena de perder o direito à *cobertura*, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.

12.1.1. A *Seguradora*, desde que o faça nos 15 dias seguintes ao recebimento do aviso de *agravação do risco*, poderá dar-lhe ciência, por escrito, de sua decisão de cancelar o seguro ou, mediante acordo entre as partes, restringir a *cobertura* contratada ou cobrar a diferença de *prêmio* cabível.

12.1.2. O cancelamento do seguro só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença do *Prêmio*, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

12.1.3. A *Seguradora* não poderá cancelar a *Apólice* vigente sob alegação de alteração da natureza dos *riscos*.

12.1.4. Caso o *Segurado* tenha interesse em alterar o destino de *sua viagem* na *apólice* será necessário realizar o cancelamento e efetuar uma nova contratação mediante as regras e tarifas do momento da nova compra. A compra do novo seguro deve ocorrer antes do início da *viagem* e em território nacional.

13. EXERCÍCIO DE DIREITO DE ARREPENDIMENTO E CANCELAMENTO DO SEGURO

13.1. O *Segurado* poderá desistir do seguro contratado, no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da emissão da *Apólice* ou do efetivo pagamento do *prêmio*, o que ocorrer por último desde que antes da *Viagem*. No caso de pagamento do *prêmio* fracionado, para efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se o pagamento da primeira parcela como o efetivo pagamento.

13.1.1. O *Segurado* poderá desistir do seguro pelo mesmo meio utilizado para a contratação, sem prejuízo de outros meios disponibilizados pela *Seguradora*.

13.1.2. A *Seguradora*, seus representantes de seguros, e o *Corretor de Seguros* habilitado, conforme o caso, fornecerão ao *Segurado* a confirmação imediata do recebimento do pedido de desistência/arrependimento da contratação do seguro.

13.1.3. Na hipótese de pedido de desistência do seguro contratado, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo a que se refere a cláusula acima, serão devolvidos de imediato. Para as devoluções/estorno de contratações realizadas por meio de cartão de crédito, o prazo efetivo para a devolução observará aquele praticado pela administradora do cartão de crédito. O valor na devolução/estorno será integral.

13.1.4. A devolução a que se refere a cláusula 13.1.3. acima, será realizada pelo mesmo meio e forma de efetivação do pagamento do *prêmio*, sem prejuízo de outros meios disponibilizados pela *seguradora* e expressamente aceitos pelo *segurado*.

13.2. Além da possibilidade de exercício do direito de arrependimento disposto na cláusula 13.1, o seguro poderá ser cancelado a qualquer tempo mediante acordo entre as partes ou nos seguintes casos:

- a) Por solicitação formal do *Segurado*, mediante comunicado por escrito;
- b) A qualquer tempo, mediante comunicação formal por escrito através do envio de e-mail para o qual o *Segurado* recebeu a *Apólice* ou através da Central de Atendimento;
- c) Pelo atraso dos pagamentos dos *prêmios*, nos termos destas *Condições Gerais*;
- d) Pelo descumprimento de qualquer dispositivo destas *Condições Gerais*;
- e) Com a morte do *Segurado*;
- f) Automaticamente, se o *Segurado*, seus prepostos, seus dependentes ou seus *Beneficiários* agirem com dolo, Fraude, simulação, omissão, culpa grave ou faltarem com o dever de lealdade e de Boa Fé objetiva durante o processo de contratação ou no decorrer da *vigência* individual deste seguro;
- g) Automaticamente, pela inobservância das obrigações convencionadas no Contrato de Seguro, por parte do *Segurado*, seus dependentes, *Beneficiários* ou prepostos;
- h) Com o cancelamento da *Apólice* ou final da *Vigência*, sem extensão;
- i) No final do prazo de *vigência* da *Apólice*, respeitando o período correspondente ao *prêmio* integralmente pago para os *riscos* em curso, observando-se que a caducidade do seguro se dará automaticamente, sem restituição dos *Prêmios* pagos.

13.2.1. Uma vez cancelada a *Apólice*, o pagamento do *Prêmio* será devolvido/estornado proporcionalmente pelos dias não utilizados do seguro "*pro-rata-die*", através do mesmo meio de pagamento realizado na contratação, sem prejuízo de outros meios disponibilizados pela *Seguradora* e expressamente aceitos pelo *Segurado*. Para devoluções via cartão de crédito o prazo efetivo da devolução dependerá da administradora de cartões de crédito. **Os tributos incidentes sobre o *Prêmio* não serão restituídos.**

13.3. Segue abaixo a tabela resumo sobre as cláusulas 13.1. e 13.2. acima acerca da devolução de *prêmios* em caso de desistência ou cancelamento da *apólice*:

Opção	Devolução do <i>prêmio</i>
-------	----------------------------

Direito de arrependimento (desistência) – cláusula 13.1. – em até 7 dias corridos da compra e antes do início da <i>viagem</i>	Devolução integral do <i>prêmio</i>
Cancelamento após 7 dias corridos da compra da <i>apólice</i>	Devolução do <i>prêmio</i> com desconto do IOF
Cancelamento após o início da <i>vigência</i>	Devolução do <i>prêmio</i> proporcional aos dias não decorridos da <i>vigência</i>
Cancelamento após o término da <i>vigência</i>	Não há devolução do <i>prêmio</i> , visto que a <i>vigência</i> já se encerrou.
Cancelamento após a utilização de uma ou mais <i>coberturas</i> contratadas	Devolução do <i>prêmio</i> proporcional aos dias não decorridos da <i>vigência</i> e não há devolução de <i>prêmio</i> relativo à(s) <i>cobertura(s)</i> utilizada(s)

14. PAGAMENTO DE PRÊMIOS

14.1. O pagamento do *prêmio* do seguro por parte do *Segurado* será à vista ou parcelado de acordo com os meios de pagamento disponíveis.

14.2. A data limite para o pagamento da 1ª parcela do *prêmio* não poderá ultrapassar o 30º (trigésimo) dia de emissão da *Apólice*.

14.3. A data de vencimento da última parcela não poderá ultrapassar o término de *Vigência*, salvo quando o pagamento for efetuado em cartão de crédito.

14.4. Quando a data limite vencer em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do *prêmio* poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente de funcionamento do sistema bancário.

14.5. A eventual aceitação, por parte da *Seguradora*, de qualquer pagamento de *prêmio*, depois de vencido, não caracterizará tolerância ou reparcèlement, negociação das condições previamente acordadas.

14.6. Fica vedada a cobrança, ao *Segurado*, de taxa de inscrição ou de intermediação.

14.7. Para o fracionamento do *prêmio*, o critério adotado será o seguinte:

14.7.1. Não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional a título de custo administrativo de fracionamento.

14.7.2. Deverá ser garantida ao *Segurado*, quando couber, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas.

14.7.3. Configurada a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas subsequentes à primeira, o prazo de *vigência* da *cobertura* será ajustado em função do *prêmio* efetivamente pago, observada, fração prevista na Tabela de Prazo Curto, especificada a seguir:

RELAÇÃO % ENTRE A PARCELA DE <i>PRÊMIO</i> PAGO E O <i>PRÊMIO</i> TOTAL DA <i>APÓLICE</i>	FRAÇÃO A SER APLICADA SOBRE A <i>VIGÊNCIA</i> ORIGINAL	RELAÇÃO % ENTRE A PARCELA DE <i>PRÊMIO</i> PAGO E O <i>PRÊMIO</i> TOTAL DA <i>APÓLICE</i>	FRAÇÃO A SER APLICADA SOBRE A <i>VIGÊNCIA</i> ORIGINAL
13	15/365	73	195/365
20	30/365	75	210/365
27	45/365	78	225/365
30	60/365	80	240/365
37	75/365	83	255/365
40	90/365	85	270/365
46	105/365	88	285/365
50	120/365	90	300/365
56	135/365	93	315/365
60	150/365	95	330/365
66	165/365	98	345/365
70	180/365	100	365/365

14.7.4. Para percentuais não previstos no subitem 14.7.3., deverão ser aplicados os percentuais imediatamente superiores.

14.7.5. A *Seguradora* deverá informar ao *Segurado*, por meio de comunicação escrita, o novo prazo de *Vigência* ajustado, conforme subitem 14.7.3., acima.

14.7.6. Restabelecido o pagamento do *prêmio* das parcelas ajustadas, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pela variação positiva do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

14.7.7. Findo o novo prazo de *vigência* da *cobertura*, sem que tenha sido retomado o pagamento do *prêmio*, a *Seguradora* operará de pleno direito o cancelamento da *Apólice*, que só será implementado mediante comunicação prévia ao *Segurado* por meio do endereço de e-mail informado pelo *segurado*.

14.7.8. No caso de fracionamento em que a aplicação da Tabela de Prazo Curto não resultar em alteração do prazo de *vigência* das *coberturas*, a *Seguradora* cancelará o Contrato.

15. PERDA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO

15.1. A *Seguradora* não pagará qualquer *Indenização* com base no presente seguro quando houver, por parte do *Segurado*, seus prepostos ou *Beneficiários*:

- a. Agravamento intencional dos riscos, declarações inexatas ou omissão de circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta de Contratação ou no valor do *prêmio*, inobservado o disposto no artigo 768 do Código Civil Brasileiro.
- b. Inobservância das obrigações convencionadas neste seguro.
- c. Tentativa de Fraude simulando ou informando sintomas inexistentes, fornecendo dados inverídicos sobre seu estado clínico a fim de forçar a abertura de uma assistência médica para, por exemplo, poder se obter prescrições de remédios de uso crônico ou outros serviços oferecidos.
- d. Dolo, Fraude, simulação ou culpa grave para obter ou majorar a *Indenização*.
- e. Declarações inexatas, por si ou por seu representante, ou seu *Corretor De Seguros*, ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta de Contratação ou no valor do *prêmio*, ficando prejudicado o direito à *Indenização*, além de estar obrigado ao pagamento *prêmio* vencido.
- f. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do *Segurado*, a *Seguradora* poderá:
 - i. Na hipótese de não ocorrência do *sinistro*: cancelar o seguro, retendo, do *prêmio* originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido, ou, mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de *prêmio* cabível.
 - ii. Na hipótese de ocorrência de *sinistro*, sem *Indenização* integral: cancelar o seguro, após o pagamento da *Indenização*, retendo, do *prêmio* originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, ou, mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de *prêmio* cabível ou deduzindo-a do valor a ser *indenizado*.
 - iii. Na hipótese de ocorrência de *sinistro* com *Indenização* integral: cancelar o seguro, após o pagamento da *Indenização*, deduzindo, do valor a ser *indenizado*, a diferença de *prêmio* cabível;
- g. Deixar de comunicar imediatamente à *Seguradora*, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o *risco*, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- h. Deixar de comunicar o *sinistro* à *Seguradora*, tão logo tome conhecimento, e não adotar as providências imediatas para minorar suas consequências.

15.2. Em qualquer das hipóteses acima não haverá restituição de *prêmio*, ficando a *Seguradora* isenta de quaisquer responsabilidades.

15.3. A *Seguradora*, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de Agravamento do risco, deverá dar-lhe ciência, por escrito, de sua decisão de cancelar a Apólice ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada.

15.4. O cancelamento da Apólice só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença de prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer. Na hipótese de continuidade do contrato, a *Seguradora* poderá cobrar a diferença de prêmio cabível.

16. PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

16.1. PRAZO DE PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO: Após a entrega de toda a documentação requerida para cada *cobertura* reclamada, e estando caracterizado o *Sinistro*, a *Seguradora* providenciará o pagamento da *Indenização* no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do último documento constante na lista de documentos. Em caso de plano com *Franquia*, este valor será deduzido no momento do pagamento da *Indenização*.

16.2. Caso haja solicitação de documentação complementar em caso de dúvida fundada e justificável, o prazo para liquidação do *sinistro* sofrerá suspensão, assim a contagem do prazo voltará a correr a partir do dia útil subsequente aquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.3. Os limites das *coberturas* para indenização não são restabelecidos após cada evento, mas deduzidos ao longo do período total de vigência da *apólice*, aplicando-se tanto a *apólices* de Período Determinado quanto a *apólices* Anuais.

16.4. PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO PARA DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS: O valor da *Indenização* prevista nesta *cobertura* não poderá, em hipótese alguma, ser superior aos efetivos gastos com as despesas médicas, hospitalares e odontológicas garantidas, ainda que haja vários seguros contratados em diferentes *Seguradoras*, hipótese em que a *Indenização* será feita de acordo com a Cláusula 24 deste documento, relativa à Concorrência de *Apólices*.

O *Segurado* tem a possibilidade de acionar a central de atendimento para solicitar um direcionamento para a rede referenciada como o direito à livre escolha dos prestadores de serviços *médicos*, hospitalares, desde que os profissionais sejam legalmente habilitados.

A comprovação das despesas deverá ser feita mediante a apresentação dos comprovantes originais e dos relatórios *médicos* conforme solicitação da *Seguradora*.

16.5. REEMBOLSO DE DESPESAS EM VIAGEM INTERNACIONAL: Para pagamento de *reembolso* de despesas efetuadas no exterior em moeda estrangeira, o valor será convertido em moeda corrente nacional, respeitando-se o Capital *Segurado* de cada *cobertura* contratada, com base na data do efetivo pagamento realizado pelo *Segurado*, utilizando o câmbio de venda do Dólar Comercial do fechamento do dia anterior, com base no disposto nas regras específicas do Conselho Monetário Nacional - CMN e do Banco Central do Brasil – Bacen, no que couber.

16.6. BENEFICIÁRIOS: O *Segurado* poderá livremente e a qualquer momento, indicar ou alterar os seus *Beneficiários*, mediante aviso por escrito ou por meio de canais digitais à *Seguradora*.

Será considerada, em caso de *sinistro*, a última alteração de *Beneficiários* recebida pela *Seguradora* antes da ocorrência do *sinistro* e caso o *Segurado* não de ciência à *Seguradora* à substituição de seu(s) *Beneficiário(s)* na forma prevista nos subitens acima, a *Seguradora* pagará a *Indenização* segundo a indicação anterior.

Não havendo *Beneficiários* indicados na ocasião do falecimento do *Segurado*, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, a *Indenização* será paga aos *Beneficiários*, na forma da Lei (artigos 791, 792 e 793 do Código Civil).

Na falta das pessoas indicadas nas designações anteriores, serão considerados *Beneficiários* aqueles que provarem que a morte do *Segurado* os privou meios necessários à sua subsistência.

No caso de *Indenização* realizada por meio de *reembolso* de despesas, o *Beneficiário* será aquele que provar ter arcado com as despesas cobertas.

17. ATUALIZAÇÃO DA INDENIZAÇÃO

17.1. Decorrido o prazo de pagamento da *Indenização* previsto na Cláusula 16.1, o *Capital Segurado* passa a ser atualizado pela variação positiva do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo / Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), ou na falta deste o IPC/FGV (Índice de Preços ao Consumidor/ Fundação Getúlio Vargas), que será calculado.

17.2. A atualização será efetuada com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

18. JUROS DE MORA

18.1. Na hipótese de não cumprimento pela *Seguradora* do prazo contratualmente previsto para pagamento da respectiva obrigação pecuniária, os valores sujeitam-se à atualização monetária pela variação positiva do índice estabelecido no plano e juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês.

18.2. Os pagamentos de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios ocorrerão independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

19. PERÍCIA E JUNTA MÉDICA

19.1. Não obstante a entrega da documentação mencionada nestas *Condições Gerais e Especiais*, a *Seguradora* reserva-se o direito de efetuar perícia, a ser realizada pelo seu Departamento Médico.

19.2. Em todas as notificações de internação hospitalar do *Segurado* poderão ser realizadas perícias médicas comprobatórias do enquadramento do *Evento Coberto* e do número de dias de internação hospitalar, e análise das despesas médico-hospitalares.

19.3. O *Segurado*, ao propor sua adesão ao seguro, autoriza a perícia médica da *Seguradora* a ter acesso a todos os seus dados clínicos e cirúrgicos, empreender visita domiciliar ou hospitalar e requerer e proceder a exames. O assunto será tratado como de natureza confidencial e os resultados apurados,

incluindo-se laudos dos exames, que estarão disponíveis apenas para o *Segurado*, seu médico e a Seguradora.

19.4. Comprovado algum tipo de fraude, a *Seguradora* suspenderá o pagamento da *indenização*, e iniciará os procedimentos legais objetivando o ressarcimento de eventuais despesas incorridas e *indenizações* pagas, sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis.

19.5. **JUNTA MÉDICA:** No caso de divergências quanto a causa, natureza ou extensão das lesões, bem como quanto a avaliação da incapacidade, a *Seguradora* deverá propor ao *Segurado*, por meio de correspondência escrita, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da contestação, a constituição de junta médica.

A junta médica será constituída por 3 (três) membros, sendo um nomeado pela *Seguradora*, outro pelo *Segurado*, e um terceiro, desempatador, escolhido pelos dois nomeados. Cada uma das partes pagará os honorários do *Médico* que tiver designado; os do terceiro serão pagos, em partes iguais, pelo *Segurado* e pela *Seguradora*.

O prazo para constituição da junta médica será de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar da data da indicação do membro nomeado pelo *Segurado*.

20. COMUNICAÇÕES

20.1. As comunicações do *Segurado* somente serão válidas quando feitas por escrito, e-mail ou via Central de Atendimento. As comunicações da *Seguradora* se consideram válidas quando dirigidas ao endereço de correspondência ou endereço de e-mail que figure na *Apólice*.

20.2. As comunicações feitas à *Seguradora* por um *Corretor de Seguros*, em nome do *Segurado*, surtirão os mesmos efeitos que se realizadas por este, exceto expressa indicação em contrário da parte do *Segurado*.

20.3. Quando for o caso, eventuais encargos de tradução necessários à liquidação de *sinistros*, que envolvam *reembolso* de despesas efetuadas no exterior, ficarão totalmente a cargo da *Seguradora*.

21. PRESCRIÇÃO

Qualquer direito do *Segurado*, ou do(s) *Beneficiário(s)*, com fundamento no presente Seguro prescreve nos prazos estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

22.2. Este seguro tem sua vigência por prazo determinado, tendo a *Seguradora* à faculdade de não estender a *Apólice* na data de vencimento, sem devolução dos *prêmios* pagos nos termos da *Apólice*.

22.3. A aceitação da proposta estará sujeita à análise do *risco*.

22.4. O *Segurado* poderá consultar a situação cadastral do *Corretor de Seguros* e da sociedade *seguradora* no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

22.5. As *Condições Contratuais* deste produto protocolizadas pela *Seguradora* junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da *Apólice/Proposta*.

23. FORO

O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato de Seguro será sempre o de *domicílio* do *Segurado* ou do *Beneficiário*.

24. CONCORRÊNCIA DE APÓLICE

24.1. A presente cláusula será aplicada somente às *coberturas* que garantam *reembolso* de despesas.

24.2. A *Indenização* relativa ao *reembolso* de despesas de qualquer *cobertura* não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor do prejuízo vinculado à *cobertura*.

24.3. A distribuição de responsabilidade entre as sociedades *Seguradoras* envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:

- i. O cálculo da *Indenização* de cada *cobertura* será realizado individualmente considerando respectivas *Franquias*, participações obrigatórias do *Segurado*, limite de capital segurado e cláusula de rateio;
- ii. Se o valor referente ao cálculo mencionado no sub-item (a) desta cláusula for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à *cobertura* concorrente, cada sociedade *Seguradora* envolvida participará com a respectiva *Indenização* ajustada, assumindo o *Segurado* a responsabilidade pela diferença, se houver; e
- iii. Se o valor referente ao cálculo mencionado no subitem (a) desta cláusula for maior que o prejuízo vinculado à *cobertura* concorrente, cada sociedade *Seguradora* envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva *Indenização* individual ajustada e a quantia estabelecida naquele inciso. Isto é, haverá uma participação proporcional de cada *Seguradora*.

24.4. O *segurado* deve comunicar por escrito ou pelos meios digitais disponíveis a todas as *seguradoras* envolvidas a intenção de obter um novo seguro sobre os mesmos bens e *riscos*.

25. CLÁUSULA DE EXCLUSÃO POR EMBARGOS E SANÇÕES

Não obstante as demais condições desta *apólice*, a *seguradora* e/ou a resseguradora não fornecerá *cobertura*, não fará quaisquer tipos de pagamentos e/ou *reembolso* e não prestará qualquer serviço ou

benefício ao *segurado* ou a qualquer terceiro ou *beneficiário* que violar ou incorrer em qualquer lei, regulamento ou imposição aplicável de embargos e sanções comerciais ou econômicas e expor a *seguradora* e/ou resseguradora, seu grupo econômico e administradores à qualquer tipo de ação punitiva, embargo, sanção, proibição ou restrição, incluindo mas não se limitando, àquelas impostas por entidades multilaterais integradas pelo Brasil, pelas Nações Unidas, ou por algum governo/país/federação, tais como os Estados Unidos da América, o Reino Unido, a União Europeia e o Brasil ou ainda a qualquer outra lei, regulamento ou imposição referente a embargo e sanção econômica ou comercial aplicável à jurisdição que a *seguradora* e/ou resseguradora estejam sujeitas.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO VIAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL INDIVIDUAL

A *Seguradora*, conforme disponibilidade, indicará no(s) local(ais) de destino de *viagem* do *Segurado* uma rede de serviços autorizada apta a prestação de serviços em substituição ao pagamento do capital segurado. Nos casos que não for possível ter o atendimento médico/hospitalar e/ou odontológico pela Rede Referenciada, por indisponibilidade ou inexistência de prestadores de serviço no local do *Evento Coberto*, CASO O *SEGURADO* VENHA A ARCAR FINANCEIRAMENTE COM TAL ATENDIMENTO MÉDICO/HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, SERÁ *REEMBOLSADO* MEDIANTE A ABERTURA DE *SINISTRO* E A COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DAS DESPESAS POR ELE REALIZADAS/PAGAS, O QUE NÃO IMPLICARÁ EM FALHA DA ASSISTÊNCIA 24H POR AUSÊNCIA DE *REDE REFERENCIADA*.

A rede de serviços no local de destino da *viagem* do *segurado*, a que se refere o parágrafo anterior, estará disponível para consulta ao *Segurado* através do número de telefone gratuito (0800) e por ferramentas digitais indicadas na *apólice* de seguro. Para ligações telefônicas internacionais, o *Segurado* deverá utilizar chamada a cobrar no telefone constante na *apólice* de seguro ou através de ferramentas digitais; e a central de atendimento estará disponível 24 (vinte e quatro) horas e com atendimento em português para garantir o atendimento inicial e a indicação dos profissionais da rede de serviços autorizada, se disponível.

Na impossibilidade de contato telefônico disponibilizado pela *Seguradora*, utilização de profissionais e/ou rede de serviços autorizada, o *Segurado* poderá optar por prestadores de serviços a sua livre escolha, desde que legalmente habilitados, ficando a *Seguradora* responsável pelo *reembolso* das despesas até o limite máximo do capital segurado contratado, desde que apresentados todos os documentos solicitados que comprovem a utilização do mesmo.

1. MA - MORTE ACIDENTAL

1.1 OBJETIVO

Caso o *Segurado* fique *ferido* em um *acidente* ocorrido durante a *viagem* e isto resulte na morte do mesmo, será realizado o pagamento de uma *indenização* ao *Segurado*, até o limite máximo da *cobertura* de Morte Acidental listada em *Apólice*.

Exclusões específicas para a *cobertura* por Morte Acidental:

Não haverá pagamento ao *Segurado* por nenhuma invalidez permanente preexistente ao *acidente*. A *cobertura* por Morte Acidental não se aplica a *acidentes* que resultem direta ou indiretamente de qualquer uma das seguintes situações:

- o *Segurado* sofrer AVC (Acidente Vascular Cerebral) ou convulsões que afetem todo o corpo;
- o *Segurado* participar de corridas com veículos motorizados;
- o *Segurado* conduzir veículos que exijam habilitação superior à categoria B;
- o *Segurado* conduzir embarcações motorizadas em caráter profissional;
- o *Segurado* realizar trabalho manual como parte de sua profissão;
- falhas ou interrupções significativas ou generalizadas, (i) de funcionamento ou (ii) de operações, causadas por qualquer uma das seguintes situações:

ato não autorizado, malicioso ou *ato ilegal*, ou ameaça de tal ato, envolvendo acesso, processamento, uso ou operação de qualquer *sistema de computador*;

- o erro ou omissão envolvendo acesso, processamento, uso ou operação de qualquer *sistema de computador*; e
- o indisponibilidade parcial ou total, ou falha de acesso, processamento, uso ou operação de qualquer *sistema de computador*.

2. IPA - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE

2.1 OBJETIVO

Caso o *Segurado* fique *ferido* em um *acidente* ocorrido durante a *viagem*, será paga ao *Segurado* a *indenização* de um valor calculado com base no grau de invalidez, conforme a tabela de pagamento indicada abaixo, limitado ao valor máximo de *cobertura* por IPA. O pagamento será realizado caso os *ferimentos* resultem em sua invalidez permanente dentro do prazo especificado na *Apólice*.

Caso o *acidente* resulte na morte do *Segurado*, quaisquer valores já pagos a título de invalidez permanente pelo mesmo *acidente* serão deduzidos do valor calculado para pagamento da *indenização* por morte, conforme a tabela de pagamento indicada abaixo.

Se, depois de realizada a *indenização* por Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, verificar-se a morte do *Segurado* em consequência do mesmo *acidente*, a indenização já paga por Invalidez Permanente Total deve ser deduzida do valor do Capital *Segurado* da cobertura de morte acidental

Aplicam-se as seguintes condições:

- O *Segurado* deve permitir que médicos designados pela *seguradora* realizem exames após o *acidente*. Os custos necessários para esses exames serão pagos pela *seguradora*.
- O *Segurado* deve autorizar seus médicos assistentes, outros seguradores, órgãos de previdência social e autoridades locais a compartilharem todas as informações médicas e não médicas relacionadas ao *acidente* com a *seguradora*.

Exclusões específicas para a cobertura por IPA:

Não haverá pagamento ao *Segurado* por nenhuma invalidez permanente preexistente ao acidente. A *cobertura* por IPA não se aplica a *acidentes* que resultem direta ou indiretamente de qualquer uma das seguintes situações:

- o *Segurado* sofrer AVC (Acidente Vascular Cerebral) ou convulsões que afetem todo o corpo;
- o *Segurado* participar de corridas com veículos motorizados;
- o *Segurado* conduzir veículos que exijam habilitação superior à categoria B;
- o *Segurado* conduzir embarcações motorizadas em caráter profissional;
- o *Segurado* realizar trabalho manual como parte de sua profissão;
- falhas ou interrupções significativas ou generalizadas, (i) de funcionamento ou (ii) de operações, causadas por qualquer uma das seguintes situações:

- ato não autorizado, malicioso ou *ato ilegal*, ou ameaça de tal ato, envolvendo acesso, processamento, uso ou operação de qualquer *sistema de computador*;
- erro ou omissão envolvendo acesso, processamento, uso ou operação de qualquer *sistema de computador*;
- indisponibilidade parcial ou total, ou falha de acesso, processamento, uso ou operação de qualquer *sistema de computador*.

INVALIDEZ PERMANENTE	TABELA PARA O CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE	% SOBRE O CAPITAL SEGURADO
TOTAL	Perda total da visão de ambos os olhos	100
	Perda total do uso de ambos os membros superiores	100
	Perda total do uso de ambos os membros inferiores	100
	Perda total do uso de ambas as mãos	100
	Perda total do uso de um membro superior e um membro inferior	100
	Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés	100
	Perda total do uso de ambos os pés	100
	Alienação mental total e incurável	100
PARCIAL DIVERSAS	Perda total da visão de um olho	30
	Perda total da visão de um olho, quando o <i>Segurado</i> já não tiver a outra vista	70
	Surdez total incurável de ambos os ouvidos	40
	Surdez total incurável de um dos ouvidos	20
	Mudez incurável	50
	Fratura não consolidada do maxilar inferior	20
	Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral	20
	Imobilidade do segmento toraco-lombo-sacro da coluna vertebral	25
PARCIAL MEMBROS SUPERIORES	Perda total do uso de um dos membros superiores	70
	Perda total do uso de uma das mãos	60
	Fratura não consolidada de um dos úmeros	50
	Fratura não consolidada de um dos segmentos radioulnares	30
	Anquilose total de um dos ombros	25
	Anquilose total de um dos cotovelos	25
	Anquilose total de um dos punhos	20
	Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano	25
	Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano	18
	Perda total do uso da falange distal do polegar	9
	Perda total do uso de um dos dedos indicadores	15
	Perda total do uso de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios	12
	Perda total do uso de um dos dedos anulares	9
	Perda total do uso de qualquer falange, excluídas as do polegar, <i>Indenização</i> equivalente a 1/3 do valor do respectivo dedo	[●]

PARCIAL MEMBROS INFERIORES	Perda total do uso de um dos membros inferiores	70
	Perda total do uso de um dos pés	50
	Fratura não consolidada de um fêmur	50
	Fratura não consolidada de um dos segmentos tibioperoneiros	25
	Fratura não consolidada da rótula	20
	Fratura não consolidada de um pé	[●]
	Anquilose total de um dos joelhos	20
	Anquilose total de um dos tornozelos	20
	Anquilose total de um quadril	20
	Perda parcial de um dos pés, isto é, perda de todos os dedos e de uma parte do mesmo pé	25
	Amputação do 1º dedo	10
	Amputação de qualquer outro dedo	3
	Perda total do uso de uma falange do 1º dedo, <i>Indenização</i> equivalente a 1/2 e dos demais dedos, equivalente a 1/3 do respectivo dedo	[●]
	Encurtamento de um dos membros inferiores:	
	• de 5 (cinco) centímetros ou mais	15
	• de 4 (quatro) centímetros	10
	• de 3 (três) centímetros	6
	• menos de 3 (três) centímetros	0

3. DMHO - DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS

IMPORTANTE: Em caso de *risco* imediato de vida, o *Segurado*, seu responsável legal ou representante devem procurar imediatamente atendimento médico de emergência local e, logo após, contatar a central do *segurado* para orientações.

A *seguradora* não atua como, nem será considerada uma prestadora direta de serviços médicos de urgência ou de emergência. A atuação se dá em estrita conformidade com a legislação e regulamentação nacional e internacional aplicável, e os serviços prestados estão sujeitos à aprovação das autoridades locais competentes e às restrições regulatórias de *viagens* vigentes.

Se a *Segurada* der à luz de forma inesperada antes do início da 37ª semana de gestação durante a *viagem*, o recém-nascido terá direito à *cobertura* médica/odontológica de emergência, conforme descrito neste documento, e compartilhará o limite de *cobertura* da *Segurada* que deu à luz, até o limite máximo previsto para cobertura médica/odontológica de emergência.

3.1. OBJETIVO

Se o *Segurado* necessitar de atendimento *médico*, hospitalar ou odontológico de urgência ou emergência enquanto estiver em sua *viagem*, para um dos seguintes *eventos cobertos* a *Seguradora* irá fornecer o atendimento por meio de sua rede referenciada ou *reembolsará* os custos razoáveis e

necessários desse atendimento pelos quais o *Segurado* é responsável, até o limite máximo determinado para *cobertura* de Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas na *apólice* (o atendimento odontológico está sujeito ao sublimite máximo listado para atendimento odontológico) nas seguintes condições:

1. Durante *sua viagem*, o *Segurado* sofre uma *doença*, *lesão* ou condição médica súbita e inesperada que pode causar danos graves se não for tratada antes do seu retorno para casa (incluindo ser diagnosticado com uma *doença epidêmica* ou *pandêmica*, como COVID-19);
2. Enquanto estiver em *sua viagem*, o *Segurado* sofre uma *lesão* ou infecção dentária, perde uma restauração ou quebra um dente que requeira tratamento.

Caso o *Segurado* precisar ser admitido em um *hospital*, poderemos garantir pagamentos, quando aceitos, até o limite de *sua cobertura* médica/odontológica descrita na *apólice*.

3.2. EXCLUSÕES PARA DMHO - DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS

1. Não haverá *cobertura* para atendimentos realizados após o término da *vigência* da *apólice*;
2. Não haverá cobertura para atendimentos que não se caracterizem como urgência ou emergência;
3. Os seguintes atendimentos e serviços:
 - a. Cirurgia eletivas ou de cunho estéticos;
 - b. Cuidados ou check ups anuais ou de rotina – incluindo consultas para obtenção de receitas médicas;
 - c. Cuidados de longo prazo;
 - d. Tratamentos para alergias que não sejam necessários para tratamento de uma reação alérgica que represente *risco* de vida;
 - e. Exames/consultas ou outras despesas advindas da perda/dano de aparelhos auditivos, marcapasso, by-pass, respiradores, dentaduras, próteses, óculos e lentes de contato;
 - f. Fisioterapia, reabilitação ou cuidados paliativos que não seja necessário para a estabilização do *Segurado* para ser transportados; e
 - g. Tratamento experimental.

4. TELEMEDICINA

4.1. OBJETIVO

Caso o *Segurado* venha a desenvolver uma condição médica durante a viagem e necessite de orientação poderá ser oferecido mediante disponibilidade os serviços de teleconsulta.

IMPORTANTE: Antes de poder utilizar o serviço, o *Segurado* deverá entrar em contato com a central de atendimento, realizar a abertura de um aviso de sinistro, revisar e aceitar os termos gerais do serviço, o guia de informações e consentimento, e a declaração de utilização, diretamente na plataforma disponibilizada para seu atendimento.

A consulta por *telemedicina*, quando disponibilizada, será realizada remotamente através da plataforma de Assistência por um *médico*, via vídeo conferência, e está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Durante a *teleconsulta*, o *médico* pode, dentro do quadro dos caminhos *médicos* e de acordo com a legislação local em vigor (notadamente em relação à confidencialidade médica):

- encaminhá-lo a um atendimento presencial, especialmente se um exame clínico presencial for necessário para diagnosticar *sua* condição;
- fornecer-lhe uma receita médica por escrito ou uma prescrição por escrito para análises ou exames adicionais.

IMPORTANTE:

- Esta *cobertura* não substitui, em nenhuma circunstância, uma consulta médica completa e pessoal com um *médico*;
- O serviço descrito acima não substitui os serviços de urgência médica locais. Em caso de emergência, o *Segurado* deve contatar o serviço de urgência local;
- As informações médicas compartilhadas com os *médicos* são estritamente confidenciais e são protegidas pelas leis de confidencialidade médica. Nenhum dado é compartilhado conosco, a menos que os dados sejam limitados a dados estatísticos que não contenham quaisquer meios de identificá-lo direta ou indiretamente;
- A plataforma de Assistência não é responsável pelo uso inadequado ou interpretação incorreta das informações, conselhos ou consultas fornecidas e, em geral, durante os serviços prestados ao *Segurado*;
- Não podemos ser responsabilizados por falhas na prestação de serviços ou atrasos na execução dos nossos serviços devido a falhas ou interrupções das redes telefônicas ou de TI.

Esta *apólice* não oferece *cobertura* para qualquer perda que resulte direta ou indiretamente de qualquer uma das seguintes situações:

- Despesas incorridas sem nosso acordo prévio;
- Despesas que não possam ser justificadas com documentos comprobatórios;
- Exposição a agentes com impactos nervosos ou efeitos neurotóxicos persistentes, sujeitos a medidas de *quarentena* ou preventivas ou vigilância específica ou recomendações de autoridades de saúde internacionais ou autoridades de saúde locais no país onde o *Segurado* está hospedado;
- Perda de autonomia antes da data efetiva do contrato;
- Danos resultantes de cuidados estéticos (incluindo cirurgia plástica).

TRASLADOS MÉDICOS DE URGÊNCIA

O seguinte trecho é válido para as *coberturas* de Traslado de Corpo, Regresso Sanitário, Traslado Médico, Retorno de Acompanhantes, Visita ao Segurado Hospitalizado e Hospedagem de Acompanhantes.

IMPORTANTE:

- Se a emergência do *Segurado* for imediata ou representar *risco* à vida, ele deverá buscar atendimento médico local de emergência imediatamente;
- A Allianz e suas empresas afiliadas não são consideradas um prestador de serviços médicos ou de emergência, nem substitutos desses prestadores.

A *Seguradora*, suas afiliadas e representantes locais não são responsáveis por atos ou omissões de *terceiros* que prestem serviços ao *Segurado*. Os serviços podem estar sujeitos à aprovação das autoridades locais competentes, bem como a restrições legais, regulatórias ou de *viagem* vigentes.

O valor máximo indenizável ou reembolsável sob esta *cobertura* corresponde ao limite máximo de *cobertura* correspondente.

Caso a *Segurada* venha dar à luz de forma inesperada antes do início da 37ª semana de gestação durante a *viagem* e caso este recém-nascido torne-se elegível para a *cobertura* de Traslado de Corpo, Regresso Sanitário, Traslado Médico, Retorno de Acompanhantes, Visita ao Segurado Hospitalizado ou Hospedagem de Acompanhantes, o mesmo terá direito à *cobertura* conforme descrito neste documento, e compartilhará o limite de *cobertura* da *Segurada* que deu à luz, até o limite máximo previsto para a *cobertura*.

5. TRASLADO DO CORPO

5.1. OBJETIVO

Caso o *Segurado* venha a falecer durante a *viagem*, a *Seguradora* providenciará ou *indenizará* os custos razoáveis e necessários para transportar os restos mortais do *Segurado* para um dos seguintes locais:

- i. Uma funerária próxima ao *domicílio* do *Segurado*; ou
- ii. Uma funerária localizada no país de residência do *Segurado*; ou
- iii. O processo de cremação dentro de país de destino e transporte da urna após a realização da cremação.

As seguintes condições se aplicam: Um representante legal do *Segurado* deve entrar em contato com a *Seguradora* para que possam ser realizados todos os arranjos de transporte dos restos mortais antecipadamente. Caso não houver a autorização prévia por parte da *Seguradora* e não forem realizados os arranjos de transporte por esta, somente será *indenizado* até o limite que seria custeado caso a mesma realizasse os arranjos; e

Caso um *membro da família* do *Segurado* decida realizar os arranjos funerários, sejam eles de sepultamento ou de cremação para o mesmo no local de sua morte, esse *membro da família* será somente *indenizado* até o limite que seria custeado caso a *seguradora* realizasse os arranjos para transportar os restos mortais para uma funerária próxima ao *seu domicílio*.

6. REGRESSO SANITÁRIO

6.1. OBJETIVO

Se o *Segurado* vier a apresentar uma *doença ou ferimento grave* (incluindo o diagnóstico de uma *doença epidêmica ou pandêmica* como COVID-19) durante *sua viagem* e *nosso prestador e/ou equipe médica* confirmar com o *médico* que está tratando o *Segurado* que o mesmo se encontra clinicamente estável para viajar, a *Seguradora* irá:

1. Providenciar por meio da rede referenciada e se necessário, *indenizar* até o limite do capital da *apólice* pelo transporte do *segurado* via serviço regularmente programado em um transportador comum na mesma classe de serviço ou meio de transporte em que o mesmo originalmente reservou, a menos que uma classe de serviço diferente seja medicamente necessária, para garantir o retorno de *sua viagem* - menos *reembolsos* disponíveis por passagens não utilizadas. O transporte será para um dos seguintes destinos:
 - a. O *domicílio* do *segurado*;
 - b. Um local de escolha do *segurado* em *seu* país de residência; ou
 - c. Uma instituição médica próxima ao *domicílio do segurado* ou de sua escolha em *seu* país de residência.
 - i. Em ambos os casos, a instalação médica deve estar disposta e apta a aceitá-lo como paciente e deve ser aprovada por *nosso prestador e/ou equipe médica* como clinicamente apropriada para a continuidade de *seu* tratamento.
2. Providenciar e *indenizar* por um *prestador ou equipe médica* caso o *prestador de serviços e/ou equipe médica* determinarem que isso seja necessário para suporte ao *segurado*.

As seguintes condições se aplicam em caso de:

- a. Quaisquer *acomodações* especiais que possam ser consideradas por *necessidade médica* para o *seu* transporte (por exemplo, se mais de um assento for medicamente necessário para o *Segurado* realizar *sua viagem*);
- b. O *Segurado* ou alguém em seu nome deve entrar em contato conosco para que possamos realizar todos os arranjos para *seu* transporte antecipadamente. Se não autorizarmos e não realizarmos os arranjos de *seu* transporte, somente será *indenizado* até o limite que seria custeado caso realizássemos os arranjos;
- c. Um ou mais provedores de transporte de urgência devem estar dispostos e aptos a realizar o transporte do *Segurado* de *seu* local atual para o *hospital* ou instalação médica previamente identificada.

7. TRASLADO MÉDICO

7.1. OBJETIVO

Caso o *Segurado* apresente uma *doença ou ferimento grave* (inclusive ser diagnosticado com uma *doença epidêmica ou pandêmica*, como a COVID-19) durante *sua viagem*, a *Seguradora* irá *reembolsar* o custo do transporte de emergência da localidade onde ocorreu o incidente inicial para um *hospital* ou centro *médico* local. Caso seja determinado que as instalações médicas no local são incapazes de fornecer o tratamento *médico* adequado:

- a. Um *prestador designado* pela *Seguradora* e/ou *equipe médica* irá consultar o *médico* local para avaliação da condição médica geral do *Segurado*;

- b. A *Seguradora* irá identificar o *hospital* mais próximo disponível ou outra instalação apropriada disponível, além de realizar os arranjos para transporte e possível custeio; e
- c. A *Seguradora* irá providenciar e custear um *prestador e equipe médica* local se houver a determinação de que é realmente necessário.

As seguintes condições se aplicam para os casos em que se mostrar necessário transportar o *Segurado* para outra unidade médica devido à impossibilidade de se obter atendimento adequado nas instalações médicas locais:

- i. O *Segurado* ou alguém em seu nome deve entrar em contato conosco e iremos providenciar todos os arranjos para seu transporte antecipadamente. Se não autorizarmos e não providenciarmos os arranjos de transporte, somente será indenizado até o limite que seria custeado caso realizássemos os arranjos;
- ii. Um ou mais provedores de transporte de urgência devem estar dispostos e aptos a realizar o transporte do *Segurado* de seu local atual para o *hospital* ou instalação médica previamente identificada.

Especificamente para os casos de Busca e Resgate serão cobertos os custos de atividades de Busca e Resgate realizadas por uma equipe profissional, até o limite máximo previsto na *apólice* para a cobertura de Busca e Resgate, caso o *Segurado* seja declarado desaparecido durante a *viagem* ou precise ser resgatado de uma emergência física. Esta *cobertura* somente garante o reembolso dos custos envolvidos. Não inclui as despesas médicas resultantes do *acidente*.

8. RETORNO DE ACOMPANHANTES

8.1 OBJETIVO

Caso o *Segurado* vier a falecer ou for informado pelo *médico* que ficará hospitalizado por mais de 24 horas durante sua *viagem*, a *Seguradora* irá providenciar e custear o transporte dos *acompanhantes de viagem* menores de 18 anos ou seus *dependentes* para um dos seguintes locais:

- i. Seu *domicílio*; ou
- ii. Um local de escolha do *Segurado* ou país de residência do *Segurado*.

A *Seguradora* irá providenciar e custear as despesas básicas para que um *membro da família* maior de idade possa acompanhar seus *acompanhantes de viagem* que possuam menos de 18 anos ou são *dependentes*, se determinarmos que se faça necessário.

O transporte será realizado por meio de uma *transportadora de viagem* na mesma classe de serviço que foi originalmente reservada. Quaisquer *reembolsos* disponíveis para bilhetes não utilizados serão deduzidos do valor total a ser pago. Neste caso, as seguintes condições se aplicam:

- a. Este benefício está disponível apenas enquanto o *Segurado* estiver hospitalizado ou se falecer e se o *Segurado* não contar com um *membro da família* do *Segurado* adulto viajando com o *Segurado* e que seja capaz de cuidar dos *acompanhantes de viagem* menores de 18 anos ou dependentes.
- b. O *Segurado* ou alguém em seu nome deverá entrar em contato conosco e com isso, iremos providenciar todos os arranjos de transporte com antecedência. Caso a

Seguradora não autorize e providencie o transporte, a indenização será limitada ao valor que teríamos custeado caso a mesma realizasse os arranjos.

9. VISITA AO SEGURADO HOSPITALIZADO

9.1 OBJETIVO

Caso o *médico* responsável informe que o *Segurado* ficará hospitalizado por mais de 72 horas durante *sua viagem* ou que *sua* condição é imediatamente ameaçadora à sua vida, a *Seguradora* irá organizar e custear o transporte de ida e volta em classe econômica em uma *transportadora de viagens* para um amigo ou *membro da família* ficar com o *Segurado*.

Neste caso a seguinte condição se aplica:

O *Segurado* ou alguém em seu nome deve entrar em contato conosco e iremos realizar todos os arranjos de transporte com antecedência. Caso a *Seguradora* não autorize e providencie o transporte, a indenização será limitada ao valor que iremos *indenizar* apenas até o que teríamos custeado caso a mesma realizasse os arranjos

10. HOSPEDAGEM DE ACOMPANHANTE

10.1 OBJETIVO

Garante ao *Segurado* a prestação de serviços ou *reembolso* das despesas com hospedagem de um acompanhante em caso de hospitalização prolongada do *Segurado* em *viagem* até o limite do Capital Segurado, iniciando-se o serviço após 72 horas de hospitalização do *Segurado*, cobrindo até 5 diárias corridas desde que contratada esta *cobertura*.

A *Seguradora* também poderá prestar assistência para viabilizar (incluindo o pagamento de despesas) o transporte e *hospedagem* de um *membro da família* do *Segurado* para se deslocar até o local do falecimento do *Segurado* para que providencie os arranjos necessários.

11. CANCELAMENTO E EXTENSÃO DE VIAGEM

11.1. OBJETIVO

Caso a *viagem* venha a ser cancelada ou remarcada por um dos *eventos cobertos* listados abaixo, a *Seguradora* irá *reembolsar* o *Segurado* por seus custos de *viagem* não *reembolsáveis*, depósitos, taxas de cancelamento e taxas de alteração (deduzidos *reembolsos* disponíveis), até o limite máximo da *cobertura* de Cancelamento de *Viagem* listado em a *Apólice*.

IMPORTANTE: Esta *cobertura* é aplicável somente antes do início da *viagem*.

Adicionalmente, caso o *Segurado* tenha realizado o pagamento antecipado por *acomodações* compartilhadas (como hotéis e resorts) e o *acompanhante de viagem* do *Segurado* cancelar a viagem devido a um ou mais dos *eventos cobertos* listados abaixo, a *Seguradora* irá reembolsar as taxas

adicionais de *acomodação* que o *Segurado* for obrigado a pagar dentro do limite *indenizável* da *cobertura*.

Para *destinos* onde o *Segurado* não esteja programado para pernoitar ao menos uma noite durante a *viagem*, o reembolso será limitado apenas aos custos de *viagem* não reembolsáveis e não utilizados específicos desses locais, deduzidos os reembolsos disponíveis.

ATENÇÃO: o *Segurado* deve notificar todos os *seus fornecedores de viagem* dentro de no máximo 72 horas após ter conhecimento da necessidade de cancelamento de *sua viagem* (isso inclui também situações de aconselhamento *médico*, desde que seja apresentado um laudo *médico* que ateste esta situação). Se uma *doença* grave, *lesão* ou condição médica impedir que o *Segurado* consiga notificar seus *fornecedores de viagem* dentro desse período de 72 horas, o *Segurado* ou alguém em seu nome deve notificá-los assim que puder. Caso o *Segurado* notificar qualquer *fornecedor de viagem* após este prazo e receber um *reembolso* inferior como resultado, nós não iremos *reembolsar/indenizar* a diferença entre os valores.

IMPORTANTE: De acordo com as especificações e informações apresentadas na *Apólice*, a disponibilidade das coberturas e inclusive da oferta dos produtos Budget, Standard e Premium varia conforme o canal de venda onde o seguro foi contratado. É essencial que o *Segurado* consulte a *apólice* e as respectivas Condições Gerais, além das as informações disponíveis no canal onde o seguro foi contratado.

Para as *Apólices* contratadas no canal em que houver a disponibilidade, as *coberturas* serão segmentadas no seguinte formato:

- Para o modelo Budget: Os primeiros 8 *eventos cobertos* fazem parte do pacote Budget.
- Para o modelo Standard: Incluindo-se aos primeiros 8 *eventos*, os 15 *eventos cobertos* fazem parte do pacote Standard.
- Para o modelo Premium: Quando forem apresentados os 30 *eventos cobertos*, todos fazem parte do pacote Premium.

Eventos cobertos:

1. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* fica doente ou *ferido* ou desenvolvem uma condição médica incapacitante o suficiente para fazer com que o *Segurado* cancele *sua viagem* (incluindo o diagnóstico de uma *doença epidêmica* ou *pandêmica* como a COVID-19). Neste caso, a seguinte condição se aplica:
 - a. Um *médico* aconselha o *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* a cancelar *sua viagem* antes de o *Segurado* cancelá-la;
2. O *Segurado*, *acompanhante de viagem*, *membro da família* ou seu *animal de serviço* vem a falecer na ou após a data de efetivação da contratação da *apólice* e antes do início de *sua viagem*;
3. Um *membro da família* do *Segurado* que não está viajando com o *Segurado* adoece ou se machuca, ou desenvolve uma condição médica (incluindo o diagnóstico de uma *doença epidêmica* ou *pandêmica* como a COVID-19). Para isso, as seguintes condições se aplicam:

- a. A *doença, lesão* ou condição médica deve ser considerada ameaçadora à vida por um *médico* ou exigir hospitalização, desde que seja apresentado um laudo *médico* que ateste esta situação;
- b. A *doença, lesão* ou condição médica requer que o *membro da família* do *Segurado* tenha que receber cuidados constantes no seu dia a dia durante o período originalmente planejado de *sua viagem*.
- 4. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* é colocado em *quarentena* de maneira individual e específica segundo um direcionamento médico devido a exposição a uma *doença* contagiosa (seja ou não incluindo uma *epidemia* ou *pandemia*).

Exclusão particular:

Não se incluem neste item *quarentenas* ou situações que se apliquem de forma geral ou ampla (i) a algum segmento ou à totalidade da população, área geográfica, edifício ou embarcação (incluindo ordens de permanência no local específico, permanecer em *sua residência*, ou outras restrições semelhantes), ou (ii) com base no local de origem, *destino* ou trânsito do *Segurado* ou de seu *acompanhante de viagem*, mesmo que o *Segurado* ou o *acompanhante de viagem* sejam especificamente mencionados nessa ordem ou diretriz de *quarentena* geral ou ampla.

- 5. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* sofre um acidente de trânsito na data de partida. Neste caso as seguintes condições se aplicam:
 - a. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* precisam de atendimento médico;
 - b. O veículo do *Segurado* ou de um *acompanhante de viagem* precisa ser reparado porque não é possível conduzi-lo.
- 6. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* é legalmente obrigado a comparecer a uma audiência jurídica no Brasil durante *sua viagem*. Neste caso as seguintes condições se aplicam: A participação não é no exercício de atividade do *Segurado* ou do *Acompanhante de Viagem* remunerada (por exemplo, se o *Segurado* está comparecendo a uma audiência na figura de advogado, escrivão de tribunal, testemunha especializada, policial ou outra ocupação semelhante, isso não será coberto).
- 7. O *domicílio* do *Segurado* o do *acompanhante de viagem* se torna *inabitável*;
- 8. O *Segurado*, um *acompanhante de viagem* ou um *membro da família* que serve nas forças armadas é reconvocato ou tem seu status de licença pessoal alterado, exceto por motivo de guerra ou ação disciplinar;
- 9. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* é demitido ou dispensado por um empregador atual após a data de contratação da *apólice*. Neste caso as seguintes condições se aplicam:
 - a. A demissão ou dispensa não é de responsabilidade do *Segurado* ou de seu *acompanhante de viagem*;
 - b. O emprego deve ter sido de caráter permanente e formalmente registrado em conformidade com a legislação local; e
 - c. O exercício da atividade registrada deve ter sido de pelo menos 12 meses contínuos.
- 10. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* contam com um novo emprego permanente e remunerado após a data de compra da *apólice* e que requer a *sua* presença no trabalho durante as datas originalmente programadas da *viagem*;
- 11. O *domicílio* do *Segurado* ou de um *acompanhante de viagem* é permanentemente remanejado em no mínimo 150 quilômetros distante do endereço atual devido a uma transferência

promovida por seu empregador atual. Esta *cobertura* também inclui o remanejamento do local de trabalho atual do cônjuge do *Segurado*;

12. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* que atua como *socorrista* é convocado para o serviço devido a um *acidente* ou urgência (incluindo um *desastre natural*) para prestar apoio ou socorro durante as datas originalmente programadas da *viagem*;
13. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* recebem uma notificação judicial para comparecer a um procedimento de adoção durante *sua viagem*;
14. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* estão clinicamente impossibilitados de receber uma imunização necessária para entrar em um *destino* ou *país de trânsito*, desde que seja apresentado um laudo *médico* que ateste esta situação;
15. Os documentos necessários para a *viagem* do *Segurado* ou de seu *acompanhante de viagem* são roubados. Neste caso a seguinte condição se aplica:
O *Segurado* deve realizar um empenho dedicado na localização dos mesmos e fornecer documentação comprovando seus esforços para obter documentos substitutos que permitam que o *Segurado* mantenha as datas originalmente programadas da *viagem*, além de apresentar uma cópia de um boletim de ocorrência e/ou relatório de um órgão de segurança local fornecendo uma descrição do item às autoridades locais;
16. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* tem a recusa de um visto de turista pelas autoridades do país de destino ou país de trânsito;
17. A *Segurada* ou a esposa do *Segurado* (por casamento, união estável, união civil ou união registrada) descobre que está grávida após a contratação desta *apólice*;
18. O *Segurado* precisa comparecer ao nascimento do filho de um *membro da família* do *Segurado*.
19. O destino do *segurado* se torna *inabitável*;
20. *Membros da família* ou amigos do *Segurado* fora do seu país de residência não podem acomodá-lo durante *sua viagem*, conforme planejado, porque alguém nesta residência faleceu, ficou gravemente doente ou ferido, ou desenvolveu uma condição médica grave, desde que seja apresentado um laudo *médico* ou certidão de óbito que ateste esta situação;
21. As autoridades governamentais ordenam uma evacuação obrigatória devido a um *desastre natural* no destino e que esteja em vigor dentro de 24 horas antes da *data de partida*. Neste caso a seguinte condição se aplica:
A *apólice* foi contratada antes do conhecimento público do evento que levou à evacuação obrigatória.
22. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* se separa legalmente ou se divorcia dentro do período de *vigência* da *cobertura* da *apólice*, mas antes da *data de partida* programada. Neste caso a seguinte condição se aplica:
A *apólice* foi adquirida dentro de 14 dias da data do primeiro pagamento ou depósito dos valores da viagem.
23. O veículo do *Segurado* ou o veículo de um *acompanhante de viagem* apresenta uma *falha mecânica* a caminho do ponto de partida da *sua viagem*;
24. O veículo principal, destinado a transportar o *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* até o ponto de partida de *sua viagem* ou destinado a ser o principal meio de transporte durante a *viagem*, é roubado;
25. O *Segurado* é reprovado(a) no exame final ou não avança para o próximo nível de ensino em uma instituição educacional credenciada, onde o *Segurado* é estudante;

26. O operador turístico ou o organizador de eventos relacionados a *viagem* cancela seu passeio de vários dias ou o evento de vários dias que é o principal propósito de *sua viagem* e foi adquirido antes da *data de partida* devido a um *Desastre Natural* ou *Clima Severo*.

OBSERVAÇÃO: A *cobertura* está disponível apenas para custos não reembolsáveis e pré-pagos relacionados à acomodação e transporte de ida e volta para a excursão ou evento de vários dias cancelado. O *Segurado* não será reembolsado pelo custo total da excursão ou do evento de vários dias cancelado.

27. O *Segurado*, um *acompanhante de viagem* ou um *membro da família* do *Segurado* é notificado de que um órgão para o qual o *Segurado* estava em lista de espera para transplante de órgãos tornou-se disponível e que, como consequência, o *Segurado*, o *acompanhante de viagem* ou o *membro da família* deverá passar por uma cirurgia de transplante não programada anteriormente;

28. O *membro da família* ou amigo do *Segurado* ou do *acompanhante de viagem* que não esteja viajando com o *Segurado* não pode fornecer o cuidado previamente acordado aos *dependentes* que não viajam do *Segurado* ou do *acompanhante de viagem* durante a *viagem*, devido a um *evento coberto* listado na seção de cancelamento de viagem da *apólice*. Neste caso, aplica-se a seguinte condição:

O *Segurado* fez esforços razoáveis para encontrar cuidados alternativos para os *dependentes*.

29. O *Animal de estimação* do *Segurado* adoece, sofre *lesão* ou desenvolve uma condição médica. Neste caso, aplicam-se as seguintes condições:

- i. A *doença*, *lesão* ou condição médica deve ser considerada com risco de vida por um *veterinário*, exigir hospitalização ou requerer que o *Segurado* forneça cuidados diários e assistência médica além dos cuidados e assistência habituais ao gato ou cachorro de estimação durante as datas originalmente programadas da *viagem*; e
- ii. O *Animal de Estimação* não deve ter apresentado sintomas ou ter sido tratado pela *doença* ou *lesão* antes da data de contratação da *apólice*.

30. O *Animal de Estimação* do *Segurado* vem a falecer na data de início da *cobertura* da *apólice* ou após essa data, e antes do início da *viagem*.

12. INTERRUPÇÃO E ALTERAÇÃO DE VIAGEM

12.1 OBJETIVO

Caso o *Segurado* venha a interromper *sua viagem* ou encerrá-la antecipadamente devido a um ou mais dos *eventos cobertos* listados abaixo, a *Seguradora* irá reembolsar, até o limite máximo para a *cobertura* de Interrupção de Viagem listado na *apólice* deduzidos os *reembolsos* disponíveis a parcela proporcional dos pagamentos e depósitos não *reembolsáveis* e não utilizados durante a *viagem*.

ATENÇÃO: O *Segurado* deve notificar todos os *seus fornecedores de viagem* dentro de no máximo 72 horas após ter conhecimento da necessidade de cancelamento de *sua viagem* (isso inclui também situações de aconselhamento *médico*, desde que seja apresentado um laudo *médico* que ateste esta situação). Se uma *doença* grave, *lesão* ou condição médica impedir que o *Segurado* consiga notificar seus *fornecedores de viagem* dentro desse período de 72 horas, o *Segurado* ou alguém em seu nome deve notificá-los assim que puder. Caso o *Segurado* notifique qualquer *fornecedor de viagem* após

este prazo e receba um *reembolso* inferior como resultado, eventual pedido de *reembolso* e/ou indenização da diferença entre os valores, será recusado pela seguradora.

Para *destinos* onde o *Segurado* não esteja programado para pernoitar ao menos uma noite durante a *viagem*, o reembolso será limitado apenas aos custos de *viagem* não reembolsáveis e não utilizados específicos desses locais, deduzidos os reembolsos disponíveis.

ATENÇÃO: Todo reembolso de despesas que vier a ser solicitado utilizando a *cobertura de Incidentes Durante a Viagem*, quando disponível e contratada, não será reembolsado por meio da *cobertura de Interrupção e Alteração de Viagem*.

Importante: De acordo com as especificações e informações apresentadas na *Apólice*, a disponibilidade das coberturas e inclusive da oferta dos produtos Budget, Standard e Premium varia conforme o canal de venda onde o seguro foi contratado. É essencial que o *Segurado* consulte a *apólice* e as respectivas *Condições Gerais*, além das as informações disponíveis no canal onde o seguro foi contratado.

Para as *Apólices* contratadas no canal em que houver a disponibilidade, as coberturas serão segmentadas no seguinte formato:

- Para o modelo Budget: Os primeiros 8 *eventos cobertos* fazem parte do pacote Budget.
- Para o modelo Standard: Incluindo-se aos primeiros 8 eventos, os 15 *eventos cobertos* fazem parte do pacote Standard.
- Para o modelo Premium: Quando forem apresentados os 22 *eventos cobertos*, todos fazem parte do pacote Premium.

Eventos cobertos:

1. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* ficar doente, ferido, ou desenvolver uma condição médica incapacitante o suficiente para interromper *sua viagem* (incluindo o diagnóstico de uma *doença epidêmica* ou *pandêmica*, como a COVID-19). Neste caso a seguinte condição se aplica:
 - a. Um *médico* deve examiná-lo ou consultar com o *Segurado* ou o *acompanhante de viagem* antes de tomar a decisão de interromper a *viagem*.
2. Um *membro da família* do *Segurado* que não está viajando com o *Segurado* ficar doente, ferido ou desenvolver uma condição médica (incluindo o diagnóstico de uma *doença epidêmica* ou *pandêmica*, como a COVID-19). Para isso, as seguintes condições se aplicam:
 - i. A *doença, lesão* ou condição médica deve ser considerada potencialmente fatal por um *médico* ou exigir hospitalização.
 - ii. A *doença, lesão* ou condição médica gera que o *membro da família* do *Segurado* tenha que receber cuidados constantes no dia a dia durante o período originalmente planejado da viagem.
3. O *Segurado*, um *acompanhante de viagem*, *membro da família* ou seu *animal de serviço* vem a falecer durante *sua viagem*;

4. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* é colocado em *quarentena* de maneira individual e específica segundo uma diretiva média exposição a uma *doença* contagiosa (seja ou não incluindo uma *epidemia* ou *pandemia*).

Exclusão particular: Não se incluem neste item *quarentenas* ou situações que se apliquem de forma geral ou ampla (i) a algum segmento ou à totalidade da população, área geográfica, edifício ou embarcação (incluindo ordens de permanência no local específico, permanecer em sua residência, ou outras restrições semelhantes), ou (ii) com base no local de origem, destino ou trânsito do *Segurado* ou de seu *acompanhante de viagem*, mesmo que o *Segurado* ou o *acompanhante de viagem* sejam especificamente mencionados nessa ordem ou diretriz de *quarentena* geral ou ampla.

5. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* se envolve em um *acidente de trânsito*. Para isso, uma das seguintes condições deve ser aplicada:
 - i. O *Segurado* ou um *Acompanhante de viagem* precisam de atenção médica; ou
 - ii. O veículo do *Segurado* ou de um *acompanhante de viagem* precisa ser reparado porque não é seguro conduzi-lo.
6. O *Segurado* é intimado a comparecer a uma audiência, por determinação judicial, na condição de autor ou réu, no Brasil durante a sua viagem. Neste caso, a seguinte condição se aplica:
 - i. A presença não pode ser no exercício de sua atividade (por exemplo, se o *Segurado* estiver comparecendo a uma audiência na figura de advogado, escrivão de tribunal, testemunha especialista, policial ou outra ocupação semelhante, isso não será coberto).
7. O *domicílio* do *Segurado* ou o do *acompanhante de viagem* se torna *inabitável*;
8. O *Segurado*, um *acompanhante de viagem* ou um *membro da família* que serve nas forças armadas é convocado ou tem o status de licença pessoal alterado, exceto por causa de *guerra* ou ação disciplinar;
9. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* é um passageiro em uma aeronave, trem, veículo ou embarcação sequestrado;
10. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* que atua como *socorrista* é convocado para o dever devido a um *acidente* ou urgência (incluindo um *desastre natural*) para fornecer ajuda ou socorro durante as datas de *viagem* originalmente programadas;
11. O *Segurado* perde pelo menos 50% do tempo de duração de sua *viagem* devido a um dos seguintes motivos:
 - a. Atraso de *transportadora de viagem*;
 - b. Uma greve, a menos que ameaçada ou anunciada antes da compra da *apólice*;
 - c. Um *desastre natural*;
 - d. Estradas fechadas ou intransitáveis, devido a condições meteorológicas severas;
 - e. Documentos de *viagem* perdidos ou roubados que são necessários e não podem ser substituídos a tempo para a continuação de sua *viagem*;
 - i. O *Segurado* deve realizar um empenho dedicado na localização dos mesmos e fornecer documentação comprovando seus esforços para obter documentos de substituição, além de apresentar uma cópia de um boletim de ocorrência e/ou relatório de um órgão de segurança local dando uma descrição do item às autoridades locais apropriadas;

f. *Desordem civil.*

Importante: Isto não inclui o cancelamento de uma *transportadora de viagem* antes da *data de partida*.

12. Uma *transportadora de viagem* nega ao *Segurado* ou a um *acompanhante de viagem* o embarque com base na suspeita de que o *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* tenha uma condição médica contagiosa (incluindo uma *doença epidêmica* ou *pandêmica*, como a COVID-19) ou a ausência de vacinação. Isso não inclui ser negado o embarque devido à sua recusa ou falha em cumprir as regras ou requisitos de *viagem* ou de entrada para seu destino;
13. O *Segurado* precisa comparecer ao nascimento do filho de um *membro da família*;
14. Seu destino torna-se *inabitável*;
15. *Membros de sua família* fora do seu país de residência não podem acomodá-lo durante a *viagem*, como planejado, porque alguém em sua residência faleceu, ficou gravemente doente ou ferido, ou desenvolveu uma condição médica grave;
16. As autoridades governamentais ordenam uma evacuação obrigatória devido a um *desastre natural* em seu destino enquanto o *Segurado* está em sua *viagem*. A seguinte condição se aplica quando:
 - i. A *apólice* foi adquirida antes do conhecimento público do evento que levou à evacuação obrigatória.
17. O seu veículo ou de um *acompanhante de viagem* sofre uma pane mecânica durante sua *viagem*, resultando na incapacidade de dirigir o veículo com segurança;
18. O veículo seu ou de um *acompanhante de viagem*, que serve como principal meio de transporte durante sua *viagem*, é roubado;
19. Um *evento terrorista* ocorre dentro de 100 quilômetros de qualquer cidade para a qual o *Segurado* está viajando durante sua *viagem*, conforme indicado em seu itinerário original do *fornecedor de viagens*. A seguinte condição se aplica:
 - i. Um *evento terrorista* não deve ter ocorrido dentro de 40 quilômetros dessa cidade a qualquer momento nos 30 dias anteriores à data de entrada em vigor da *apólice*.
20. O *Segurado*, um *acompanhante de viagem* ou um *membro da família* do *Segurado* é notificado de que um órgão para o qual o *Segurado* estava em lista de espera para transplante de órgãos tornou-se disponível e que, como consequência, o *Segurado*, o *acompanhante de viagem* ou o *membro da família* deverá passar por uma cirurgia de transplante não programada anteriormente;
21. O *Animal de estimação* do *Segurado* adoece, sofre *lesão* ou desenvolve uma condição médica que seja tão importante que o *Segurado* deva interromper sua *viagem* ou antecipar o seu retorno. Neste caso, aplicam-se as seguintes condições:
 - i. A *doença*, *lesão* ou condição médica deve ser considerada com risco de vida por um *veterinário*, ou exigir hospitalização, ou requerer que o *Segurado* forneça cuidados diários e assistência médica além dos cuidados e assistência habituais ao gato ou cachorro de estimação durante as datas originalmente programadas da *viagem*; e
 - ii. O *Animal de Estimação* não deve ter apresentado sintomas ou ter sido tratado pela *doença* ou *lesão* antes da data de contratação da *apólice*.
22. O *Animal de Estimação* do *Segurado* falece durante a *viagem*.

13. INCIDENTES DURANTE A VIAGEM

13.1 OBJETIVO

Caso o *Segurado* vier a interromper *sua viagem* ou encerrar *sua viagem* antecipadamente devido a um ou mais dos *eventos cobertos* listados abaixo, a *Seguradora* irá *reembolsar*, até o limite máximo para a *cobertura* de Incidentes durante a Viagem listado na *apólice* e deduzidos os *reembolsos* disponíveis:

- a. Taxas e tarifas adicionais de *acomodação* que o *Segurado* for obrigado a pagar, caso tenha feito o pagamento antecipado por *acomodações* compartilhadas (como hotéis e resorts) e o *acompanhante de viagem* do *Segurado* tenha que interromper *sua viagem*;
- a. Despesas de transporte necessárias para continuar *sua viagem* ou retornar a seu *domicílio* - Será feito o *reembolso* do valor do bilhete de *viagem* de retorno para seu *domicílio* ou os valores não *reembolsáveis* de seu bilhete de retorno original, mas não ambos;
- b. Despesas adicionais de *acomodação* e transporte, caso a interrupção resulte na permanência do *Segurado* no destino (ou no local da interrupção) por mais tempo do que o planejado originalmente. Há um limite máximo por *apólice* de R\$300 por dia por 10 dias ou até o limite total da *cobertura*, o que ocorrer primeiro.

Importante: Toda *indenização* que vier a ser realizada por meio da *cobertura de Interrupção e Alteração de Viagem*, desde que disponível e contratada, não será *indenizada* pela *cobertura de Incidentes durante a Viagem*.

ATENÇÃO: O *Segurado* deve notificar todos os seus *fornecedores de viagem* dentro de no máximo 72 horas após ter conhecimento da necessidade de cancelamento de *sua viagem* (isso inclui também situações de aconselhamento *médico*, desde que seja apresentado um laudo *médico* que ateste esta situação). Se uma *doença grave*, *lesão* ou condição médica impedir que o *Segurado* consiga notificar seus *fornecedores de viagem* dentro desse período de 72 horas, o *Segurado* ou alguém em seu nome deve notificá-los assim que puder. Caso o *Segurado* notifique qualquer *fornecedor de viagem* após este prazo e receber um *reembolso* inferior como resultado, nós não iremos *reembolsar/indenizar* a diferença entre os valores.

Importante: De acordo com as especificações e informações apresentadas na *Apólice*, a disponibilidade das coberturas e inclusive da oferta dos produtos Budget, Standard e Premium varia conforme o canal de venda onde o seguro foi contratado. É essencial que o *Segurado* consulte a *Apólice* e as respectivas *Condições Gerais*, além das as informações disponíveis no canal onde o seguro foi contratado.

Para *destinos* onde o *Segurado* não esteja programado para pernoitar ao menos uma noite durante a *viagem*, o *reembolso* será limitado apenas aos custos de *viagem* não *reembolsáveis* e não utilizados específicos desses locais, deduzidos os *reembolsos* disponíveis.

Para as *Apólices* contratadas no canal em que houver a disponibilidade, as coberturas serão segmentadas no seguinte formato:

- Para o modelo Budget: Os primeiros 8 *eventos cobertos* fazem parte do pacote Budget.
- Para o modelo Standard: Incluindo-se aos primeiros 8 eventos, os 15 *eventos cobertos* fazem parte do pacote Standard.
- Para o modelo Premium: Quando forem apresentados os 22 *eventos cobertos*, todos fazem parte do pacote Premium.

Eventos cobertos:

1. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* fica doente ou ferido, ou desenvolvem uma condição médica incapacitante o suficiente para fazer o *Segurado* interromper *sua viagem* (incluindo o diagnóstico de uma *doença* epidêmica ou pandêmica, como a COVID-19). Neste caso a seguinte condição se aplica:
 - i. Um *médico* deve examiná-lo ou consultar com o *Segurado* ou o *acompanhante de viagem* antes de o *Segurado* tomar a decisão de interromper a *viagem*.
2. Um *membro da família* do *Segurado* que não está viajando com o *Segurado* fica doente ou ferido, ou desenvolve uma condição médica (incluindo o diagnóstico de uma *doença* epidêmica ou pandêmica, como a COVID-19). Para isso, as seguintes condições se aplicam:
 - i. A *doença, lesão* ou condição médica deve ser considerada potencialmente fatal por um *médico*, ou exigir hospitalização.
 - ii. A *doença, lesão* ou condição médica gera que o *membro da família* do *Segurado* tenha que receber cuidados constantes no dia a dia durante a período originalmente planejado da *viagem*.
3. O *Segurado*, um *acompanhante de viagem*, *membro da família* ou seu *animal de serviço* vem a falecer durante *sua viagem*.
4. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* é colocado em *quarentena* de maneira individual e específica segundo uma diretiva média exposição a uma *doença* contagiosa (seja ou não incluindo uma *epidemia* ou *pandemia*)

Exclusão particular: Não se incluem neste item *quarentenas* ou situações que se apliquem de forma geral ou ampla (i) a algum segmento ou à totalidade da população, área geográfica, edifício ou embarcação (incluindo ordens de permanência no local específico, permanecer em *sua* residência, ou outras restrições semelhantes), ou (ii) com base no local de origem, *destino* ou trânsito do *Segurado* ou de seu *acompanhante de viagem*, mesmo que o *Segurado* ou o *acompanhante de viagem* sejam especificamente mencionados nessa ordem ou diretriz de *quarentena* geral ou ampla.

5. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* se envolve em um *acidente de trânsito*. Para isso, uma das seguintes condições deve ser aplicada:
 - i. O *Segurado* ou um *Acompanhante de viagem* precisam de atenção médica; ou
 - ii. O veículo do *Segurado* ou de um *acompanhante de viagem* precisa ser reparado porque não é seguro conduzi-lo.
6. O *Segurado* é intimado a comparecer a uma audiência, por determinação judicial, na condição de autor ou réu no Brasil durante *sua viagem*. Neste caso, a seguinte condição se aplica:

- i. A presença não é no exercício de sua atividade (por exemplo, se o *Segurado* estiver comparecendo a uma audiência na figura de advogado, escrivão de tribunal, testemunha especialista, policial ou outra ocupação semelhante, isso não será coberto).
 - 7. O *domicílio* do *Segurado* o do *acompanhante de viagem* se torna *inabitável*;
 - 8. O *Segurado*, um *acompanhante de viagem* ou um *membro da família* que serve nas forças armadas é convocado ou tem o status de licença pessoal alterado, exceto por causa de guerra ou ação disciplinar;
 - 9. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* é um passageiro em uma aeronave, trem, veículo ou embarcação sequestrado;
 - 10. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* que atua como *socorrista* é convocado para o dever devido a um *acidente* ou urgência (incluindo um *desastre natural*) para fornecer ajuda ou socorro durante as datas de *viagem* originalmente programadas;
 - 11. O *Segurado* perde pelo menos 50% do tempo de duração de sua *viagem* devido a um dos seguintes motivos:
 - a. Atraso de *transportadora de viagem*;
 - b. Uma greve, a menos que ameaçada ou anunciada antes da compra da *apólice*;
 - c. Um *desastre natural*;
 - d. Estradas fechadas ou intransitáveis, devido a condições meteorológicas severas;
 - e. Documentos de *viagem* perdidos ou roubados que são necessários e não podem ser substituídos a tempo para a continuação de sua *viagem*;
 - i. O *Segurado* deve realizar um empenho dedicado na localização dos mesmos e fornecer documentação comprovando seus esforços para obter documentos de substituição, *além de* apresentar uma cópia de um boletim de ocorrência e/ou relatório de um órgão de segurança local dando uma descrição do item às autoridades locais apropriadas;
 - f. *Desordem civil*;
- Importante:** Isto não inclui o cancelamento de uma *transportadora de viagem* antes da *data de partida*.
- 12. Uma *transportadora de viagem* nega ao *Segurado* ou a um *acompanhante de viagem* o embarque com base na suspeita de que o *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* tenha uma condição médica contagiosa (incluindo uma *doença epidêmica* ou *pandêmica*, como a COVID-19) ou a ausência de vacinação. Isso não inclui ser negado o embarque devido à sua recusa ou falha em cumprir as regras ou requisitos de *viagem* ou de entrada para seu destino;
 - 13. O *Segurado* precisa comparecer ao nascimento do filho de um *membro da família*.
 - 14. Seu destino torna-se *inabitável*;
 - 15. *Membros de sua família* fora do seu país de residência não podem acomodá-lo durante a *viagem*, como planejado, porque alguém em sua residência faleceu, ficou gravemente doente ou ferido, ou desenvolveu uma condição médica grave;
 - 16. As autoridades governamentais ordenam uma evacuação obrigatória devido a um *desastre natural* em seu destino enquanto o *Segurado* está em sua *viagem*. A seguinte condição se aplica quando:
 - i. A *apólice* foi adquirida antes do conhecimento público do evento que levou à evacuação obrigatória.

17. O seu veículo ou de um *acompanhante de viagem* sofre uma pane mecânica durante sua *viagem*, resultando na incapacidade de dirigir o veículo com segurança.
18. O veículo seu ou de um *acompanhante de viagem*, que serve como principal meio de transporte durante sua *viagem*, é roubado.
19. Um *evento terrorista* ocorre dentro de 100 quilômetros de qualquer cidade para a qual o *Segurado* está viajando durante sua *viagem*, conforme indicado em seu itinerário original do *fornecedor de viagens*. A seguinte condição se aplica:
 - i. Um *evento terrorista* não deve ter ocorrido dentro de 40 quilômetros dessa cidade a qualquer momento nos 30 dias anteriores à data de entrada em vigor da *apólice*.
20. O *Segurado*, um *acompanhante de viagem* ou um *membro da família* do *Segurado* é notificado de que um órgão para o qual o *Segurado* estava em lista de espera para transplante de órgãos tornou-se disponível e que, como consequência, o *Segurado*, o *acompanhante de viagem* ou o *membro da família* deverá passar por uma cirurgia de transplante não programada anteriormente;
21. O *Animal de estimação* do *Segurado* adoece, sofre *lesão* ou desenvolve uma condição médica que seja tão importante que o *Segurado* deva interromper sua *viagem* ou antecipar o seu retorno. Neste caso, aplicam-se as seguintes condições:
 - i. A *doença*, *lesão* ou condição médica deve ser considerada com risco de vida por um *veterinário*, ou exigir hospitalização, ou requerer que o *Segurado* forneça cuidados diários e assistência médica além dos cuidados e assistência habituais ao gato ou cachorro de estimação durante as datas originalmente programadas da *viagem*; e
 - ii. O *Animal de Estimação* não deve ter apresentado sintomas ou ter sido tratado pela *doença* ou *lesão* antes da data de contratação da *apólice*.
22. O *Animal de Estimação* do *Segurado* falece durante a *viagem*.

14. DESPESAS JURÍDICAS

14.1 OBJETIVO

Se durante a *viagem* o *Segurado* vier a ser parte de um processo civil em decorrência de uma infração não intencional à legislação do país em que se encontra, ou iniciar uma ação judicial contra um terceiro, a *Seguradora* reembolsará os honorários advocatícios incorridos, até o limite máximo da *Cobertura* de Despesas Jurídicas informado na *apólice*.

Caso durante a *viagem* o *Segurado* iniciar uma ação judicial contra um terceiro por causar lesões ou morte no país onde o incidente ocorreu, reembolsaremos os honorários advocatícios incorridos, até o limite máximo indicado para a cobertura de Despesas Jurídicas.

AS SEGUINTE SITUATÖES SÃO CONSIDERADAS EXCLUSÖES:

- despesas que não possam ser comprovadas com documentos de apoio;
- eventos que ocorram fora do período de vigência da *apólice*;
- consequências de atividade profissional do *Segurado* durante a *viagem*;

- infração voluntária ou intencional da lei (exceto infrações de trânsito que não resultem em processo criminal);
- atividades e condutas criminosas.

15. PROBLEMAS COM A BAGAGEM

15.1. OBJETIVO

Caso a *bagagem do segurado* vier a ser perdida, quebrada, furtada, roubada ou extraviada definitivamente durante o *período da viagem*, a *Seguradora* irá indenizar o *Segurado* até o benefício máximo listado para *cobertura* de Incidentes com a Bagagem na *Apólice* – deduzidos quaisquer *reembolsos* disponíveis dentro da seguinte condição:

- a. O valor para reparar a *bagagem* danificada; ou
- b. O valor para substituição por um item igual ou similar, aplicando-se uma depreciação de 10% para cada ano completo transcorrido desde a data da compra original. Esta redução terá um limite máximo de 50% do valor do item;
- c. Para *itens de alto valor*, a *indenização* será limitada a 50% do valor comprovado do item, independente da circunstância.

As seguintes condições se aplicam:

- a. O *Segurado* deve registrar um boletim de ocorrência de perda, roubo ou dano (e manter uma cópia consigo) junto às autoridades locais competentes, à *transportadora de viagem* ou ao *fornecedor viagem* dentro de 24 horas após a descoberta do dano, perda ou roubo;
- b. O *Segurado* deve apresentar e manter uma cópia do boletim de ocorrência em caso de roubo de qualquer um ou mais *itens de alto valor*;
- c. O *Segurado* deve relatar o roubo ou perda de um aparelho celular para sua operadora de rede e solicitar o bloqueio de sua linha e dispositivo e também o SIM-card ou eSim-card caso seja aplicável;
- d. O *Segurado* deve fornecer recibos originais ou outra prova de compra para cada item perdido, danificado ou roubado. Para itens sem um recibo original ou prova de compra, cobriremos apenas 50% do custo para substituir o item perdido por um item igual ou similar, limitados ao limite contratado da *cobertura*.

15.2. EXCLUSÕES PARA PROBLEMAS COM A BAGAGEM

- a. **Animais, incluindo restos de animais;**
- b. **Carros, motocicletas, motores, aeronaves (com exceção de drones com finalidade de uso para lazer), embarcações motorizadas e outros veículos e acessórios e equipamentos relacionados;**
- c. **Bicicletas, bicicletas elétricas esquis e pranchas de snowboard (exceto enquanto forem despachados por uma *transportadora de viagem*);**
- d. **Aparelhos auditivos, óculos de prescrição, próteses, óculos, lentes de contato, respiradores e monitores de pressão arterial;**
- e. **Dentes artificiais e dispositivos ortopédicos;**

- f. Alimentos ou bebidas (incluindo alcoólicas), medicamentos, equipamentos/suprimentos *médicos* e demais perecíveis;
- g. Ingressos, passaportes, escrituras, plantas, selos e outros documentos;
- h. Dinheiro, moeda, cartões de crédito ou débito, notas ou evidências de dívida, instrumentos negociáveis, cheques de *viagem*, títulos, lingotes e chaves;
- i. Tapetes;
- j. Antiguidades e objetos de arte;
- k. Itens frágeis ou quebradiços como objetos de vidro e porcelana;
- l. Armas de fogo e outras armas, incluindo munição;
- m. Propriedade intangível, incluindo software e dados eletrônicos;
- n. Propriedade para negócios ou comércio;
- o. Propriedade que o *Segurado* não possui;
- p. *Itens de alto valor* roubados de um carro, trancado ou destrancado;
- q. *Bagagem*, enquanto estiver:
 - i. Despachada, exceto com *sua transportadora de viagem*;
 - ii. Em/ou um reboque de carro;
 - iii. Desacompanhada em um veículo motorizado destrancado; ou
 - iv. Desacompanhada em um veículo motorizado trancado, a menos que a *bagagem* não possa ser vista do lado de fora;
- r. *Bagagem* que foi extraviada, esquecida ou perdida enquanto estiver em *sua* posse.

16. EXTRAVIO DEFINITIVO DE BAGAGEM

16.1. OBJETIVO

Caso a *bagagem* vier a ser perdida pela *transportadora de viagem*, danificada, furtada, roubada ou extraviada definitivamente durante o período da *viagem*, a *Seguradora* irá indenizar o *Segurado* até o benefício máximo listado para *cobertura* de Extravio Definitivo de Bagagem na *Apólice* – deduzidos quaisquer *reembolsos* disponíveis dentro da seguinte condição:

- a. O valor para reparar a *bagagem* danificada; ou
- b. O valor para substituição por um item igual ou similar, aplicando-se uma depreciação de 10% para cada ano completo transcorrido desde a data da compra original. Esta redução terá um limite máximo de 50% do valor do item.
- c. Para *itens de alto valor*, a *indenização* será limitada a 50% do valor comprovado do item, independente da circunstância.

As seguintes condições se aplicam:

- a. O *Segurado* deve registrar um boletim de ocorrência de perda, roubo ou dano (e manter uma cópia consigo) junto às autoridades locais competentes, à *transportadora de viagem* ou ao *fornecedor viagem* dentro de 24 horas após a descoberta do dano, perda ou roubo;
- b. O *Segurado* deve apresentar e manter uma cópia do boletim de ocorrência em caso de roubo de qualquer um ou mais *itens de alto valor*;

- c. O *Segurado* deve relatar o roubo ou perda de um aparelho celular para sua operadora de rede e solicitar o bloqueio de sua linha e dispositivo e o SIM-card ou eSim-card caso seja aplicável;
- d. O *Segurado* deve fornecer recibos originais ou outra prova de compra para cada item perdido, danificado ou roubado. Para itens sem um recibo original ou prova de compra, cobriremos apenas 50% do custo para substituir o item perdido por um item igual ou similar, limitados ao limite contratado da *cobertura*.

16.2. EXCLUSÕES PARA EXTRAVIO DEFINITIVO DE *BAGAGEM*

- a. Animais, incluindo restos de animais;
- b. Carros, motocicletas, motores, aeronaves (com exceção de drones com finalidade de uso para lazer), embarcações motorizadas e outros veículos e acessórios e equipamentos relacionados;
- c. Bicicletas, bicicletas elétricas esquis e pranchas de snowboard (exceto enquanto forem despachados por uma *transportadora de viagem*);
- d. Aparelhos auditivos, óculos de prescrição, próteses, óculos, lentes de contato, respiradores e monitores de pressão arterial;
- e. Dentes artificiais e dispositivos ortopédicos;
- f. Alimentos ou bebidas (incluindo alcoólicas), medicamentos, equipamentos/suprimentos *médicos* e demais perecíveis;
- g. Ingressos, passaportes, escrituras, plantas, selos e outros documentos;
- h. Dinheiro, moeda, cartões de crédito ou débito, notas ou evidências de dívida, instrumentos negociáveis, cheques de *viagem*, títulos, lingotes e chaves;
- i. Tapetes;
- j. Antiguidades e objetos de arte;
- k. Itens frágeis ou quebradiços como objetos de vidro e porcelana;
- l. Armas de fogo e outras armas, incluindo munição;
- m. Propriedade intangível, incluindo software e dados eletrônicos;
- n. Propriedade para negócios ou comércio;
- o. Propriedade que o *Segurado* não possui;
- p. *Itens de alto valor* roubados de um carro, trancado ou destrancado;
- q. *Bagagem*, enquanto estiver:
 - a. Despachada, exceto com *sua transportadora de viagem*;
 - b. Em/ou um reboque de carro;
 - c. Desacompanhada em um veículo motorizado destrancado; ou
 - d. Desacompanhada em um veículo motorizado trancado, a menos que a *bagagem* não possa ser vista do lado de fora;
- r. *Bagagem* que foi extraviada, esquecida ou perdida enquanto estiver em *sua* posse.

17. ATRASO DE VIAGEM

OBSERVAÇÃO: Esta *cobertura* não se aplica a atrasos resultantes de alteração de horário ou cancelamento de serviço por parte do *fornecedor de viagem* antes da *data de partida* do *Segurado*.

17.1. OBJETIVO

ATRASO DE VIAGEM: Caso o deslocamento do *Segurado* durante sua *viagem* for atrasado, no total, por pelo menos o Período Mínimo de Atraso de 4 horas devido a um dos *eventos cobertos* listados abaixo, a seguradora irá indenizar o *Segurado*, menos reembolsos, até o benefício máximo para *cobertura* de Atraso de Viagem para suas despesas pré-pagas não reembolsáveis perdidas e despesas adicionais em que o *Segurado* incorrer enquanto e onde estiver para refeições, acomodações, comunicação e *transporte público local*. Para cada 24 horas de atraso, a *Seguradora* reembolsará o *Segurado* por tais despesas, até o limite de 50% do total disponível da cobertura, desde que seja fornecida comprovação de pagamento.

PERDA DE EMBARQUE: Caso o *Segurado* venha a perder a partida do seu cruzeiro ou excursão segurada (conforme indicado no seu itinerário original de *viagem*) devido a um Atraso na Viagem causado por um dos *eventos cobertos* listados abaixo, reembolsaremos o *Segurado*, deduzidos os reembolsos disponíveis e até o benefício máximo para *cobertura* de Atraso de Viagem indicado na *Apólice*, pelas despesas adicionais necessárias com transporte e acomodação para que o *Segurado* possa embarcar ou reembarcar no seu cruzeiro/excursão ou chegar ao destino.

Se por ventura o *Segurado* perder a partida do transporte pré-reservado (conforme indicado no itinerário original de sua *viagem*) devido a um atraso no *transporte público local* a caminho do ponto de partida, desde que justificado, a *Seguradora* reembolsará, deduzidos os reembolsos disponíveis e até o limite máximo de *cobertura* para atraso de viagem indicado em sua *apólice*, as despesas adicionais necessárias com transporte e hospedagem para que o *Segurado* possa alcançar seu destino ou retornar para casa.

17.2. EVENTOS COBERTOS:

1. Atraso da *transportadora de viagem*;
2. Uma greve, a menos que ameaçada ou anunciada antes da compra da *apólice*;
3. O *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* é colocado em *quarentena* de maneira individual e específica segundo uma diretiva médica devido a exposição a uma *doença* contagiosa (seja ou não incluindo uma *epidemia* ou *pandemia*);

Exclusão particular: Não se incluem neste item *quarentenas* ou situações que se apliquem de forma geral ou ampla (i) a algum segmento ou à totalidade da população, área geográfica, edifício ou embarcação (incluindo ordens de permanência no local específico, permanecer em *sua* residência, ou outras restrições semelhantes), ou (ii) com base no local de origem, *destino* ou trânsito do *Segurado* ou de seu *acompanhante de viagem*, mesmo que o *Segurado* ou o *acompanhante de viagem* sejam especificamente mencionados nessa ordem ou diretriz de *quarentena* geral ou ampla.

4. Um *desastre natural*;
5. Documentos de *viagem* perdidos ou roubados;
6. Sequestro, exceto quando for um *evento terrorista*;
7. *Distúrbio civil*;
8. Um *acidente de trânsito*;

9. Uma *transportadora de viagem* nega ao *Segurado* ou a um *acompanhante de viagem* o embarque com base na suspeita de que o *Segurado* ou um *acompanhante de viagem* tenha uma condição médica contagiosa (incluindo uma *doença* epidêmica ou pandêmica como a COVID-19). Isso não inclui ser negado o embarque devido à recusa do *Segurado* ou do *acompanhante de viagem* ou falha em cumprir regras ou requisitos de *viagem* ou de entrada em seu *destino* ou *país de trânsito*;
10. A *viagem* do *acompanhante de viagem* é atrasada devido a algum dos *eventos cobertos* descritos anteriormente dentro desta *cobertura*.

18. ATRASO DE BAGAGEM

ATENÇÃO: Esta *cobertura* está disponível somente para a *viagem* de ida (não a *viagem* de volta).

Caso a *bagagem* do *Segurado* sofrer atrasos por um *fornecedor de viagens* durante a *viagem*, a *Seguradora* irá *reembolsar* as despesas que o *Segurado* vier a ter com os itens essenciais de que necessita, até que sua *bagagem* seja entregue, até o limite máximo disponível no resumo da *cobertura* para atrasos de *bagagem*. Para isso, as seguintes condições se aplicam:

- a. A *bagagem* deve ter sofrido o Atraso Mínimo Requerido listado no item referente ao período de atraso de *bagagem* no resumo da sua *cobertura*;
- b. Caso o *Segurado* não fornecer os recibos referentes a compra dos itens essenciais, o valor máximo a pagar é o Limite sem Recibos listado no resumo da sua *cobertura*.

19. EVENTOS OCORRIDOS EM CRUZEIROS

19.1. OBJETIVO

Especificamente para as *viagens* marítimas realizadas em cruzeiros, contemplam-se os seguintes eventos:

PORTO DE ESCALA NÃO VISITADO: Caso o *Segurado* estiver em um cruzeiro que deixar de visitar um porto de escala previsto no itinerário original, ou substituí-lo por outro, será pago ao *segurado* o valor por porto indicado no Resumo de Cobertura para cada porto não visitado, até o limite máximo previsto para a *cobertura* de Porto de Escala Não Visitado na *Apólice*.

NÍVEL DE ÁGUA ALTO/BAIXO: Será pago ao *Segurado* o valor por ocorrência indicado na *Apólice*, até o limite máximo estabelecido para a *cobertura* de Nível da Água Alto/Baixo, para cada interrupção - especificamente para cruzeiros fluviais - causada por níveis insuficientes ou excessivos de água, quando o *fornecedor da viagem* oferecer apenas acomodações alternativas em terra ou exigir a troca de embarcação. Não será realizado pagamento por perdas cobertas causadas pelo mesmo evento em mais de uma das seguintes *coberturas*: Nível da Água Alto/Baixo, Porto de Escala Não Visitado ou Atraso de Viagem.

CONFINAMENTO EM CABINE: Será pago ao *Segurado* o valor indicado na *Apólice* caso um médico a bordo do cruzeiro recomende, de forma individual e pessoal, que o *Segurado* permaneça na cabine devido a uma *lesão* ou enfermidade durante a *viagem*. Não será realizado pagamento por perdas cobertas causadas pelo mesmo evento em mais de uma das

seguintes coberturas: Confinamento na Cabine, Atraso de Viagem ou Interrupção de Viagem e Alteração de Viagem.

COBERTURA PARA EXCURSÕES EM TERRA: Será reembolsado ao *Segurado*, descontados os reembolsos disponíveis, até o valor indicado na *Apólice*, pelos custos de excursões pagas antecipadamente que o segurado não possa realizar durante a *viagem*, quando:

- a. um *médico* a bordo do cruzeiro aconselhar o segurado a não participar da excursão devido a *doença*, *lesão* ou condição médica (incluindo diagnóstico de *doença epidêmica* ou *pandêmica*, como COVID-19); ou
- b. o navio de cruzeiro não puder realizar uma parada programada em um porto devido a mau tempo ou outras restrições.

Não será realizado pagamento por perdas cobertas causadas pelo mesmo evento em mais de uma das seguintes *coberturas*: Porto de Escala Não Visitado, Interrupção de Viagem e Alteração de Viagem, Atraso de Viagem ou Excursões em Terra.

EMBARQUE NEGADO: Será pago ao *Segurado* o valor indicado na *Apólice* para despesas com refeições, comunicação e transporte local, caso o *Segurado* tenha o embarque negado no navio de cruzeiro programado para a *viagem*, com base em suspeita de que possua uma condição médica contagiosa (incluindo *doenças epidêmicas* ou *pandêmicas*, como COVID-19). Isso não inclui recusas de embarque devido à recusa ou falha do segurado em cumprir regras ou exigências de viagem ou entrada no *destino* ou *pais de trânsito*.

Não será realizado pagamento por perdas cobertas causadas pelo mesmo evento em mais de uma das seguintes *coberturas*: Embarque Negado ou Atraso de Viagem.

20. DESPESAS RELACIONADAS À ESPORTES

20.1 OBJETIVO

Especificamente para as despesas relacionadas a atividades esportivas, contemplam-se os seguintes eventos:

ATIVIDADE PERDIDA: Caso o *Segurado* não possa participar de uma ou mais atividades pré-pagas durante a *viagem* devido a um dos *eventos cobertos* listados abaixo, o mesmo será reembolsado pelos custos não reembolsáveis e pagos por essas atividades, deduzidos os reembolsos disponíveis, até o limite máximo previsto na *apólice* para a cobertura de Despesas relacionadas a Esportes.

Importante: Esta *cobertura* aplica-se apenas antes do início da atividade.

Eventos cobertos:

1. O Segurado, um acompanhante de viagem ou um membro da família que participaria da atividade adoece, sofre uma lesão ou desenvolve uma condição médica (incluindo diagnóstico de doença epidêmica ou pandêmica, como COVID-19). Neste caso as seguintes condições se aplicam:

- a. A doença, lesão ou condição médica deve ser suficientemente incapacitante a ponto de impedir uma pessoa de participar da atividade; e
 - b. Um médico deve recomendar que o Segurado, o acompanhante de viagem ou o membro da família não participe da atividade antes de seu início. Caso isso não seja possível, o médico deve examinar ou consultar o Segurado, o acompanhante de viagem ou o membro da família dentro de 72 horas após a atividade, ou o mais rápido possível, para confirmar a decisão de não participar.
3. Um membro da família do Segurado que não participaria da atividade adoece, sofre uma lesão ou desenvolve uma condição médica (incluindo diagnóstico de doença epidêmica ou pandêmica, como COVID-19). Neste caso, a seguinte condição se aplica:
 - a. A condição deve ser considerada com risco de vida por um médico, requerer hospitalização ou necessitar dos cuidados do Segurado.
4. O Segurado ou um acompanhante de viagem falece na data de início ou após a entrada em vigor da Apólice;
5. Um membro da família do Segurado ou seu Animal de Serviço falece na data de início ou até 30 dias antes da data programada para a atividade, desde que o falecimento ocorra após o início da vigência de sua Apólice;
6. A atividade pré-paga do Segurado é cancelada pelo fornecedor devido a condição de clima severo;
7. A estação de esqui fecha 75% ou mais de suas pistas por falta ou excesso de neve no dia de funcionamento programado em que você pretendia utilizar os seus bilhetes.

COBERTURA PARA EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS: Caso os *equipamentos esportivos* do Segurado forem perdidos ou danificados por um *fornecedor de viagem*, ou roubados durante a *viagem*, será indenizado ao Segurado, deduzidos os reembolsos disponíveis, o menor valor entre:

- a. O custo de reparo do *equipamento esportivo* danificado; ou b.
- b. O custo de substituição do item perdido, danificado ou roubado por um item igual ou semelhante, com depreciação de 10% por ano completo de uso desde a data de compra, até o máximo de 50%. Neste caso as seguintes condições se aplicam:
 - i. O Segurado deve ter tomado as medidas necessárias para proteger os *equipamentos esportivos* e tentar recuperá-los;
 - ii. O Segurado deve ter registrado um boletim ou relatório com as autoridades locais, transportadora, hotel ou operador turístico em até 24 horas após a descoberta da perda;
 - iii. O Segurado deve fornecer recibos originais ou outra prova de compra para cada item perdido, roubado ou danificado. Para itens sem recibo ou comprovante, será coberto apenas 50% do valor de mercado atual.

COBERTURA PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS: Caso os *equipamentos esportivos* do Segurado forem perdidos, danificados ou sofrerem atrasados por um *fornecedor de viagem* durante a *viagem* de ida ou roubados durante a *viagem*, será reembolsado o custo necessário para o aluguel de substituição destes equipamentos, até o limite máximo previsto na *apólice* para a Cobertura de Despesas relacionadas a Esportes. Esta cobertura não inclui equipamentos motorizados ou veículos. Neste caso, a seguinte condição se aplica:

O *Segurado* deve apresentar um relatório descrevendo a perda às autoridades locais, *fornecedor de viagem*, hotel ou operador turístico dentro de 24 horas após a descoberta.

BUSCA E RESGATE: Serão cobertos os custos de atividades de Busca e Resgate realizadas por uma equipe profissional, até o limite máximo previsto na *apólice* para a cobertura de Busca e Resgate, caso o *Segurado* seja declarado desaparecido durante a *viagem* ou precise ser resgatado de uma emergência física. Esse valor é adicional a qualquer outro benefício de Busca e Resgate previsto na *apólice*. Esta cobertura somente garante o reembolso dos custos envolvidos.

Exclusões particulares para Despesas Relacionadas à Esportes:

1. Itens que não sejam equipamentos esportivos;
2. Animais, incluindo seus restos mortais;
3. Carros, motocicletas, motores, drones, aeronaves, embarcações e outros veículos e acessórios relacionados;
4. Aparelhos auditivos, óculos com prescrição e lentes de contato, exceto se forem especificamente projetados para uso esportivo;
5. Próteses e dispositivos ortopédicos, exceto se forem especificamente projetados para uso esportivo;
6. Cadeiras de rodas e dispositivos de mobilidade, exceto se forem especificamente projetados para uso esportivo;
7. Propriedades intangíveis, incluindo software e dados eletrônicos;
8. Bens destinados a uso comercial ou profissional;
9. Bens que não pertençam ao *Segurado*;
10. Negligência grave ou conduta intencional do *Segurado* que resulte na perda, roubo ou dano dos equipamentos;
11. *Equipamentos esportivos* enquanto estiverem:
 - a. Sendo enviados (exceto com a *transportadora da viagem*);
 - b. Em reboques de carro;
 - c. Desatendidos em veículos motorizados destrancados.

SERVIÇOS DISPONÍVEIS DURANTE A VIAGEM - ORIENTAÇÕES

Se o *Segurado* precisar de serviços de *viagem* durante *sua viagem*, estamos disponíveis 24 horas por dia. Com *nosso* alcance global e equipe multilíngue, estamos aqui para ajudar o *Segurado*.

Encontrar um Médico ou Instalação Médica

Se o *Segurado* precisar de atendimento *médico* enquanto estiver viajando, podemos ajudá-lo a encontrar um *médico* ou uma instalação médica.

Monitoramento do Seu Atendimento

Se o *Segurado* for hospitalizado, *nossa acompanhante e equipe médica* ficará em contato com o *Segurado* e com o *médico* que está cuidando de o *Segurado*. Também podemos notificar *sua família* e seu *médico* em casa sobre *sua doença* ou *lesão* e atualizá-los sobre seu estado.

Assistência para Documentos de Viagem Perdidos

Se o passaporte ou outros documentos de *viagem* do *Segurado* forem perdidos ou roubados, podemos informar sobre quais os canais oficiais para que o mesmo possa substituí-lo.

PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO

Determinação da Data do *Evento Coberto* para Liquidação de *Sinistros*

- **Morte Acidental, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente e Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas:** Data do *acidente*.
- **Traslado de Corpo:** Data do relatório *médico* que determina a remoção para *hospital* adequado.
- **Bagagem:** Data da comunicação do extravio definitivo, perda, roubo, furto ou atraso da *bagagem* pela Transportadora.
- **Despesas Jurídicas:** Data do recibo.
- **Hospedagem de Acompanhante:** Data do documento justificando a hospedagem do acompanhante.
- **Visita ao Segurado Hospitalizado:** Data do documento justificando a visita ao *segurado* hospitalizado.
- **Retorno de Acompanhantes:** Data do documento justificando o retorno de acompanhantes.
- **Cancelamento e extensão de Viagem ou Interrupção e alteração de Viagem:** Data da comunicação à Transportadora ou operadora turística justificando a interrupção da *viagem*.

A ocorrência do *Evento Coberto* deverá ser comunicada imediatamente à *Seguradora* por carta, e-mail ou qualquer outro canal de comunicação oficial disponível no momento. Em seguida, deverão ser entregues cópias autenticadas da documentação relacionada abaixo, junto com o formulário Aviso de *Sinistro* totalmente preenchido e assinado pelo *Segurado*, seu Representante ou *Beneficiário*. Esses documentos são imprescindíveis à análise do *sinistro*:

Para todas as coberturas:

- a. Cópia da Certidão de Nascimento e/ou RG e CPF do *Segurado*;
- b. Cópia do comprovante de residência;
- c. Termo de autorização para crédito em conta corrente original;

Morte Acidental

- a. Cópia da certidão de óbito;
- b. Cópia do Boletim de Ocorrência Policial (BO);
- c. Cópia do Laudo de Exame Cadavérico (IML);
- d. Cópia do Laudo de Dosagem Alcoólica e Toxicológica, no caso de realização deste exame sem que seu resultado conste do Laudo de Exame Cadavérico (IML);
- e. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de *acidente* com veículo dirigido pelo *Segurado*;
- f. Documentação dos *Beneficiários*:
 - i. Cônjuge: Cópia da certidão de casamento atualizada, RG e CPF;

- ii. Companheira (o): Cópia da comprovação de que o *Beneficiário* vivia com o *Segurado* em situação de união estável, RG e CPF;
- iii. Filhos: Cópia da certidão de nascimento e/ou RG e CPF;
- iv. Pais: Cópia da certidão de casamento atualizada, RG e CPF;
- v. Irmãos: Cópia da certidão de nascimento e/ou RG e CPF;
- vi. Cópia do comprovante de residência de todos os *Beneficiários*;

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente

- a. Cópia do Boletim de Ocorrência Policial (BO);
- b. Cópia do Laudo de Dosagem Alcoólica e Toxicológica, em caso de *acidente* com veículo dirigido pelo *Segurado*;
- c. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de *acidente* com veículo dirigido pelo *Segurado*;
- d. Relatórios médicos originais devidamente preenchidos, detalhando a natureza da lesão, o grau definitivo de invalidez e se o *Segurado* se encontrava em tratamento quando da entrega do Aviso de Sinistro, anexando resultados de exames e radiografias realizados pelo *Segurado*;

Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas

- a. Comprovantes originais do pagamento das despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas;
- b. Declaração médica original com diagnóstico comprobatório de atendimento de emergência ou urgência inclusive no caso de crise ocasionada por *Condição médica pré-existente*;
- c. Relatórios *médicos* e odontológicos e exames originais que comprovam a causa do *Evento Coberto*;

Traslado do Corpo

- a. Comprovantes originais do pagamento das passagens aéreas;
- b. Relatórios *médicos* e exames originais indicativos do quadro clínico apresentado pelo *Segurado* bem como a recomendação para retorno ao Brasil;

Traslado Médico

- a. Comprovantes originais do pagamento das passagens aéreas;
- b. Comprovantes originais do pagamento das despesas médicas e hospitalares;
- c. Relatórios *médicos* e exames originais;

Incidentes com a Bagagem

- a. Comunicar o ocorrido imediatamente à Transportadora via declaração da Transportadora;
- b. Aguardar o comprovante da *Indenização* da companhia aérea;
- c. Apresentar as cópias dos comprovantes acima e os seguintes documentos:
 - i. Cópia do ticket de *Bagagem*;
 - ii. Cópia do comprovante de *Indenização* da Transportadora;
 - iii. Original do bilhete aéreo do trecho extraviado;
 - iv. Declaração original da relação do conteúdo da *Bagagem* sinistrada, assinada pelo *Segurado*, *Beneficiário* ou Representante;

- v. Notas fiscais originais dos bens, com seus respectivos valores constantes na *Bagagem* quando do extravio;
- vi. Formulário original P.I.R. (Property Irregularity Report), quando tratar-se de voo e para os meios de transportes terrestres e marítimos, apresentar declaração original da Transportadora para atestar a perda definitiva;

Cancelamento e extensão de Viagem ou Interrupção e alteração de Viagem

- a. Cópia da certidão de casamento;
- b. Cópia da declaração de união estável (em caso de *sinistro* com o (a) *convivente*);
- c. Cópia da certidão dos filhos ou enteados;
- d. Cópia da certidão de óbito;
- e. Cópia do Boletim de Ocorrência Policial (BO) ou documento equivalente no local do acontecimento (se houver);
- f. Carta do *Segurado* assinada e datada, informando o motivo do cancelamento ou Interrupção de viagem;
- g. Original do bilhete de embarque do trecho cancelado ou, interrompido da *viagem*;
- h. Original do bilhete do novo trecho de reembarque referente ao trecho cancelado ou interrompido de *viagem*;
- i. Original do mandado ou ordem judicial (no caso de convocação judicial);
- j. Original do comprovante do valor da multa retida no caso de cancelamento;
- k. Relatórios *médicos* e exames originais que comprovam a causa do *Evento Coberto*;

Retorno de Acompanhante

- a. Cópia do bilhete do novo trecho antecipado de reembarque;
- b. Original do bilhete do trecho inicial de *viagem*;
- c. Comprovantes originais de pagamento de despesas do novo trecho;
- d. Cópia do boletim de ocorrência policial (BO), quando aplicável.

Visita ao Segurado Hospitalizado

- a. Cópia do termo, fax, telegrama, carta, e-mail ou qualquer outro meio disponível no momento, solicitando a presença de um Acompanhante para o *Segurado* hospitalizado;
- b. Comprovantes originais do pagamento das passagens aéreas para retorno ao local de origem;

Hospedagem de Acompanhante

- a. Notas Fiscais originais das despesas de hospedagem;

Despesas Jurídicas

- a. Cópias dos documentos de defesa emitidos ou de audiências em que houve a participação do advogado contratado;
- b. Cópia da Ocorrência emitida pela autoridade competente local, comprovando a ocorrência do *Acidente*;
- c. Comprovantes originais dos honorários do advogado, contendo a identificação do profissional para exercício da profissão;
- d. Cópia do boletim de ocorrência policial (BO) ou documento equivalente no local do acontecimento, se aplicável.

e. (invoice/fatura e comprovante de pagamento);

1. ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DO SEGURO VIAGEM ALLIANZ

Para solicitar atendimento com a CENTRAL 24 HORAS DO SEGURO VIAGEM ALLIANZ, tenha em mãos seus documentos e *Apólice* do Seguro Viagem.

WHATSAPP: O atendimento via WhatsApp é realizado pelo número **+55 11 4331-5445** tanto no território nacional quanto no exterior e através da ferramenta é possível enviar somente mensagens de texto, imagens e arquivos.

Passo 1: Selecione (1) para Novo Atendimento, (2) Reemissão ou Cancelamento de *Apólice*, (3) para Dúvidas ou Informações, (4) para *Reembolso* ou *Indenização*, (5) Elogios e Reclamações e (6) *Condições Gerais*.

Passo 2: Selecione entre as opções - (1) Atendimento *Médico*, (2) *Bagagem* ou (3) *Outras Coberturas*.
Passo 3: Após seguir o passo a passo acima, basta aguardar, o *Segurado* será atendido em breve.

ATENDIMENTO TELEFÔNICO: Digite o número do país que estiver e siga os passos abaixo. O *Segurado* pode ligar a cobrar para o Brasil de qualquer telefone, inclusive de um telefone público.

Passo 1: Digite o número do Brasil Direto (Consulte a tabela abaixo) do país que o *Segurado* estiver. Caso o país não esteja relacionado na lista abaixo utilize o número do país mais próximo e siga para o passo 2;

Passo 2: Escolha o idioma, tecla 1 para português ou 2 para inglês;

Passo 3: Escolha a sua opção de ligação:

- Ligação automática a cobrar: tecla 1 + 55 + 11 + 4331 5445
- Ligação com cartão: tecla 2 (Pré-pago ou Acesse Fácil)
- Ligação com auxílio do operador falando em português: tecla 3

PAÍS	Nº DE ACESSO
África do Sul	0800 99 00 55
Alemanha	0800 080 00 55
Argentina	0800 999 55 00
	0800 999 55 01
	0800 999 55 03
	0800 555 55 00
Austrália	0800 99 00 55
Áustria	0800 99 00 55
Bélgica	0800 99 00 55
Bolívia	0800 99 00 55

Canadá	0800 99 00 55
Chile	0800 99 00 55
China	0800 99 00 55
Chipre	0800 99 00 55
Cingapura	0800 99 00 55
Colômbia	01 800 955 00 10 01 800 555 12 21
Coréia do Sul	00 722 055 00 309 551
Costa Rica	0800 055 10 55
Dinamarca	808 855 25
Equador	1 999 177
Eslováquia	0800 00 55 00
Espanha	(2) - 900 99 00 55
Estados Unidos	(3) - 1800 344 10 55 (3) - 1800 283 10 55 (3) - 1800 809 22 92 (3) - 1800 745 55 21 (3) - 1888 883 47 83
Finlândia	0800 110 550
Formosa (Taiwan)	801 550 055
França	(4) - 0800 999 55 00
Grécia	0800 99 00 55
Guiana Francesa	0800 99 00 55
Holanda	0800 022 06 55
Hong Kong	800 96 00 55
Hungria	068 000 55 11
Israel	180 949 45 50 180 920 55 55
Itália	(5) - 800 172 211
Japão	00 539 551 00 663 5055
Luxemburgo	0800 20055
México	01 800 123 02 21
Mônaco	800 90 055
Nicarágua	163
Noruega	800 195 50
Nova Zelândia	1 999 177

Panamá	00800 0175
Paraguai	00855 800
Peru	0800 501 90
Polônia	00 800 491 14 88
Portugal	(6) - 800 800 550
Reino Unido	0800 89 00 55 0800 056 74 42
República Dominicana *	1 800 751 85 00
Rússia	81 0800 209 71 049
Suécia	207 990 55
Suíça	0800 55 52 51
Uruguai	000 455
Venezuela	0800 100 1550

ATENÇÃO

- O uso de telefones em hotéis e seu critério de pagamento dependem de cada hotel.
- Poderá haver necessidade de moeda ou cartão para habilitar o uso do telefone público.
- O uso de telefones celulares poderá incorrer em pagamento de tarifa de roaming. Consulte sua operadora móvel.
- O acesso a este serviço a partir de telefones celulares pode não estar habilitado em alguns países.

(1) Para ilhas Faroe, somente chamadas a cobrar.

(2) Inclui Baleares, Canárias, Ceuta e Melilla.

(3) Inclui Alasca, Havaí, Porto Rico, Ilhas Virgens Americanas, Guam e Ilhas Marianas do Norte.

(4) Inclui Ilha de Córsega.

(5) Inclui San Marino e Vaticano.

(6) Inclui Açores e Madeira.

(7) Para Rep. Dominicana sendo a origem, o terminal precisa ser das operadoras Codetel/Claro